



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.557

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1969

Governo do Estado

Governador
Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça
Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças
General R1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Procurador Geral do Estado
Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO FEDERAL

ATO INSTITUCIONAL N. 9, DE 25 DE ABRIL DE 1969
O Presidente da República
Considerando a motivação contida nos preâmbulos dos Atos Institucionais números 5 e 6, respectivamente de 13 de dezembro de 1968, e 1º de fevereiro de 1969;

Considerando, ainda, que a Reforma Agrária, para a sua execução, reclama instrumen-

tos hábeis que impliquem alterações de ordem constitucional, resolve editar o seguinte Ato Institucional:

Art. 1º O § 1º do artigo 157 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 157

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, a União poderá

promover a desapropriação da propriedade territorial rural, mediante pagamento de justa indenização, fixada segundo os critérios que a lei estabelecer em títulos especiais da dívida pública, com cláusula de exata correção monetária, resgatáveis no prazo máximo de vinte anos, em parcelas anuais sucessivas, assegurada a sua aceitação, a qualquer tempo, como meio de pagamento de até cinquenta por cento do imposto territorial rural e como pagamento do preço de terras públicas".

Art. 2º É substituído o § 5º do artigo 157 da Constituição Federal pelo seguinte:

§ 5º O Presidente da República poderá delegar as atribuições para a desapropriação de imóveis rurais, por interesse social, sendo-lhe privativa a declaração de zonas prioritárias".

Art. 3º Revoga-se o § 11 do artigo 157 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Ato Institucio-

nal entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

A. COSTA E SILVA
Luís Antonio da Gama e Silva

Augusto Hamann Rademaker Grünewald

Aurélio de Lyra Tavares
José de Magalhães Pinto

Antonio Delfim Netto
Mário David Andreazza

Ivo Arzuva Pereira
Tarso Dutra

Jarbas G. Passarinho
Márcio de Souza e Mello

Leonel Miranda
Edmundo de Macedo Soares

Antônio Dias Leite Junior
Hélio Beltrão

José Costa Cavalcanti
Carlos F. de Simas

Publicado no "D. O." da União, n. 77, de 25 de abril de 1969.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

(*) DECRETO N.º 6685 DE 30 DE MAIO DE 1969

Approva a Tabela Oficial de Preços Unitários para pagamentos de serviços em obras executadas pelos órgãos da Administração direta.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas vem de dar cumprimento ao disposto no artigo 22 do Decreto-lei número 7, de 28 de abril de 1969, elaborando a Tabela Oficial de Preços Unitários para pagamento de serviços em obras executadas pelos órgãos da Administração

direta,

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas Venda de Diários

	NCr\$	Número avulso .. .	NCr\$
Anual	60,00	Número atrasado ao	0,25
Semestral	30,00	ano	0,07
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS		Página comum —	
E MUNICIPIOS		cada centímetro	1,50
Anual	70,00	Página de contabili-	
Semestral	35,00	dade — preço fixo	168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada op eorj eum me opreiaiojper iurijio me sopuqs sou epxe 'suzo (0871) equj e ozop sç qja ogjeoijnd q epou e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovada a Tabela Oficial de Preços Unitários, para pagamento de serviço em obras executadas pelos órgãos da Administração direta e sob a responsabilidade técnica de engenheiros servidores do Estado, encarregados das referidas obras e serviços públicos, pela repartição competente, que a este acompanha.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de Maio de 1969.

(Ass) Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

TABELA OFICIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS P/PAGAMENTO DE MÃO DE OBRA.**Relação de Preços — Mão de Obra**

I — INSTALAÇÃO DE OBRA:	Unidade	Preços NCr\$
1—Barracões (fechado, assoalhado c/ porta, janela, etc)	M2 (piso)	4,30
2—Limpeza e regularização do terreno ..	M2	0,16
3—Andaimés	M2	0,40
II — MOVIMENTOS DE TERRA:		
1—Escavações c/apiloamento p/fundações	M3	3,60
2—Escavações p/atêrro	M3	2,40
3—Atêrro da área c/aproveitamento do material retirado do local	M3	1,60
4—Atêrro da área c/material transportado	M3	2,40
5—Remoção de entulho p/transp. a distâncias até 50 metros	M3	2,70
III — FUNDAÇÕES:		
1—Concreto ciclópico (fundações e baldrames)	M3	17,50
IV — CONCRETO ARMADO:		
1—Concreto armado c/ferragens e concretagem (sem fôrma)	M3	66,00
2—Fôrmas	M2	2,60
V — ALVENARIA:		
1—De tijolo — Parede de 0,10	M2	1,70
Parede de 0,15	M2	2,10
VI — TELHADOS:		
a) — Madeiramento		
1—Treliças de madeira p/vãos de 6 a 10 metros (colocada, incluindo andaimes)	Und.	85,00
2—Tesouras de madeira p/vãos de 8 a 10 metros (colocada, c/ferragens incluindo andaimes)	Und.	48,00
3—Terças cumeeiras, pernambocamento e ripamento	M2	2,20
4—Pernambocamento e ripamento	M2	1,80
b) — Cobertura		
1—Telhas convexas de barro	M2	1,00
2—Fibro-cimento ou similar	M2	1,20
3—Revisão de telhado (goteiras)	M2	0,13
4—Rufos de telhas, cumeeiras, espigões e beirais encaixados	M1	1,30
5—Fôrro c/barroteamento em madeira bitada (incluindo andaimes)	M2	3,00
6—Fôrros c/barroteamento em madeira de almofada e esteira (incl. andaimes)	M2	3,50
7—Fôrros s/barroteamento em madeira bitada (incluindo andaimes)	M2	2,10
8—Fôrros s/barroteamento em madeira de almofada e esteira (incluindo andaimes)	M2	2,80
9—Abas com cimalha	M1	0,50
10—Abas ou cimalha (isoladamente)	M1	0,25
VII — PAVIMENTAÇÕES:		
a) — De concreto simples ou alvenaria de argamassada.		
1—Empedramento argamassado ou camada impermeabilizadora até 0,15 de espessura	M2	2,10
2—Cimentado c/junta de dilatação	M2	1,40
3—Passeios de proteção	M2	6,00
b) — De ladrilho:		
1—Hidráulico c/ rejuntamento	M2	2,00
2—Cerâmicos "São Caetano" ou similar c/ rejuntamento	M2	3,49
c) — De marmorite:		

1—Solciras e peitoris c/assentamento e arremate	M2	13,00
d) — De madeira:		
1—Tacos	M2	1,30
2—Soalho de tábuas macheadas c/barroteamento	M2	4,60
3—Soalho de tábuas mach. s/barroteamento	M2	2,40
4—Soalho de tábuas de junta c/barrot.	M2	2,70
5—Soalho de tábuas de junta s/barrot.	M2	2,00
VIII — REVESTIMENTOS:		
a) — De argamassa:		
1—Rebôco externo e interno c/ou s/impermeabilizante	M2	1,40
2—Cimento branco	M2	1,40
b) — De material cerâmico:		
1—Azulejos com emassamento	M2	3,40
2—Rodapés hidráulicos ou cerâmicos e cercaduras	M1	0,45
c) — De madeira:		
1—Rodapés de madeira (incl. tacos)	M1	0,25
IX — ESQUADRIAS:		
1—De madeira assentadas com tôdas as ferragens	M2	7,30
2—De ferro (basculantes) incluindo arremates de vãos	M2	4,00
X — CALHAS E CONDUTORES:		
1—Para dimensões comuns	M1	5,30
XI — INSTALAÇÃO DE ESGOTOS SANITARIOS E PLUVIAIS:		
1—Assentamento de tubos de barro de 3" a 8" c/escavação e reatêro	M1	1,50
2—Assentamento de tubos de barro de 8" a 12" com escavação e reatêro	M1	1,90
3—Assentamento de tubos "Barbará" de 2" a 4"	M1	5,80
4—Valeias de drenagem, concluída	M1	4,50
XII — INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:		
1—Instalação de ponto hidráulico c/abertura e recomposição da alvenaria	Und.	12,50
XIII — INSTALAÇÃO ELÉTRICA:		
1—Ponto completo c/ calha p/ uma lâmpada (Inst. embutida e tubulada)	Und.	11,00
2—Ponto completo c/ calha p/ 2 ou 3 lâmpadas (Inst. embutida e tubulada)	Und.	13,00
3—Tomada tubulada	Und.	9,50
4—Ponto completo p/uma lâmpada ou tomada (Inst. externa)	Und.	8,90
XIV — PINTURA:		
1—Cal (3 demãos)	M2	0,30
2—Conservado e Base de latex (lavagem e 3 demãos)	M2	1,40
3—Conservado e Base de latex (s/superf. preparada e c/2 demãos)	M2	0,90
4—Óleo (aparelho, emassamento e 2 demãos)	M2	1,70
5—Óleo (s/superf. preparada e c/2 demãos)	M2	1,00
6—Plastex	M2	1,60
XV — RASPAGEM E ENCERAMENTO:		
1—Raspagem, emassamento e enceramento de pisos de tacos e soalhos	M2	2,20
2—Limpeza e enceramento de pisos de ladrilhos cerâmicos	M2	1,10

XVI — OUTROS SERVIÇOS:		
1—Carapinha	M2	0,40
2—Combogó, tijolo e veneziana de vidro (assentamento)	M2	3,50
3—Louças sanitárias em geral (assent.)	Und.	3,50
4—Caixa de descarga de embutir	Und.	4,80
5—Caixa de descarga externa	Und.	3,00
6—Porta-papel e porta-sabonete (assent.)	Und.	0,20
7—Colocação de mastros, incluindo pintura	Und.	15,00
8—Caixas de inspeção, secção de 0,50x0,50	Und.	15,00
9—Fossa biológica tipo SESP, c/escavação (cubagem externa)	M3	55,00
10—Fossa biológica tipo OMS ou similar c/escavação até 30 pessoas	Und.	20,00
11—Fossa perdida, secção mínima 1,50x1,50	M3	30,00
12—Poços tipo Amazonas de 0,90 a 1,30 de diâmetro:		
a) — Escavação c/remoção de material	M1	45,00
b) — Revestimento das paredes em alv. de tijolo rebôcada	M1	110,00
c) — Revestimento das paredes em tábuas de acapú ou macaranduba	M1	30,00
13—Torre de madeira placa água elevada, c/4,00 mts. de alt. e capacidade até 3.000 lts.	Und.	200,00
14—Balcão, com prateleiras, gavetas e portas, revestido em fórmica ou laminado (metragem de frente)	M2	80,00
15—Balcão, s/ revestimento em fórmica ou laminado (metragem de frente)	M2	45,00
16—Paredes em caratex ou compensado revestidas por uma face	M2	12,00
17—Paredes em caratex ou compensado revestidas pelas duas faces	M2	18,00
18—Prateleiras em madeira, abertas (metragem de frente)	M2	15,00
19—Armários c/prateleiras, gavetas e portas em compensado; incluindo polimento (metragem de frente)	M2	60,00
20—Const. de bancas p/ pia c/ampo em mármore, pedras etc. em azulejo e portas pintadas (metragem de frente)	M2	50,00
21—Const. de pia c/ampo em concreto revestido de fórmica, paredes ext em azulejo e portas pintadas (metragem de frente)	M2	120,00
22—Colocação de chapas de vidro c/emassamento	Und.	0,30
23—Const. e colocação de lousas, tipo padrão, incluindo pintura	Und.	35,00
24—Cercas de 1 ruinos de madeira 4"x4" e fiadas de arame liso ou farpado c/ alt. de 1,80	M1	2,00
25—Limpeza da obra (pisos, azulejos, vidros-etc.)	M2	0,40
XVII — DEMOLIÇÃO:		
1—Demolição de paredes s/aproveitamento de material		
2—Demolição de parede c/aproveitamento de p/ menos 50% de tijolo		
3—Demolição de telhados (cobertura madeiramento)		
4—De camada impermeabilizadora, incluindo cimentado, ladrilhos cerâmicos		

ou hidráulicos e tacos, com remoção do material p/fora do local de trabalho	M2	0,50
6-De soalho, incluindo barroteamento	M2	0,75
6-De soalho (sômente tabuado)	M2	0,40
7-De fôrmas	M2	0,40
8-De rebôco (int. e externo) e azulejo	M2	0,20
9-De andaimes e fôrros	M2	0,20
XVIII - SERVIÇOS GERAIS:		
1-Gradis e portões de ferro	M2	10,00
2-Gradis de madeira p/paros	M2	10,00

XIX - PAGAMENTO DE SERVIÇOS POR VERBA:		
1-Verba p/ atender serviços que não podem ser enquadrados para efeito de pagamento por medição (pode ser utilizada, em cada medição efetuada	VB	100,00

Observações: - Fica estabelecido os seguintes percentuais de acréscimo sobre esta Tabela:

- Até 30%, para obras realizadas no Interior do Estado.
- Até 25%, para obras cujos serviços se realizem no turno da noite.

Tabela aprovada pela "SEVOP", para vigência a partir de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado. Belém, 29 de maio de 1969.

En.º JONAS C. BRITO - Diretor do Departamento de Obras.

Eng.º ANTONIO MARIA P. CHAVES - Diretor da Div. de Const. e Conserv.

APROVO:
Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado

* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." N.º 21.554 de 7.6.69.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

(*) DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1969.

O Governador do Estado, Resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei nº 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º, § 2º, da Lei n.º 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei nº 749, TEREZINHA NAZARÉ DA SILVA FRANCO, extranumerário diarista equiparado (Atendente - Ref. I.) da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.240,80 (Hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.128,00
10% de adicional	112,80
Total	1.240,80

Palácio do Governo, 14 de março de 1969.

Dr. João Renato Franco
Governador do Estado, em exercício

DR. CARLOS GUIMARAES P. SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública.

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão N. 7192, de 8.4.69.

(*) Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." N.º 21.551, de 3/6/69.

(G. Reg. n. 3429).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

(*) DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado: Resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, ADRIANA CAMPOS, funcionária estável, para exercer em caráter efetivo, o car-

go de Auxiliar de Escritório. Padrão A, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura, vago com a exoneração a pedido, de AURELINDA DA MOTA MLIANDA. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

TEN.-CEL. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." N.º 21.267, de 15.5.68.
(G. Reg. n. 8526)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 1821/69 - DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Hilário Santana, no município de São Caetano de Odivelas, Marina Rodrigues Garça, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada de Jundiá, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3653)

PORTARIA N. 1827/69 - DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Amor, Luz e Verdade, nesta Capital, em regime de cooperação, Aldenora Oliveira Nonato, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Nossa Senhora das Graças, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3650)

PORTARIA N. 1829/69 - DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como servente, na Escola Reunida Maria da Silva Nunes, no município de Cametá, Maria da Conceição Sátiro de Melo, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada de Marintea, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3660)

PORTARIA N. 2021/69 - DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Auxiliar do Serviço Social, no Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta Capital, Therezinha da Cunha do Vale, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância Nível 4, do Quadro Único, atualmente servindo na Assessoria de Assistência Social desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2000)

PORTARIA N. 2022/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Auxiliar de Serviço Social no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital, Marlene Ribeiro Coutinho, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo na Assessoria de Assistência Social desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 2014/69 — DA/DI

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Caldeira Castelo Branco, nesta Capital, Lindomar Vieira de Campos, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo na Assessoria de Assistência Social desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 2034/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, Maria Celeste de Melo Ribeiro, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Primária "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro" (SNAPP), nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2506)

PORTARIA N. 2066/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 1458/69 — DEP de 07.05.1969.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Maria Luiza Amaral, no município de Nova Timboteua, Maria de Nazaré Pereira de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Placidia Cardoso, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2513)

PORTARIA N. 2057/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Mem. n. 1459/69 — DEP de 07.05.1969.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Inocêncio Soares, no município de Primavera Gilcélia Lopes Loureiro, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Maria Alice Moura Carvalho, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3702)

PORTARIA N. 2075/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1466/69-DEP de 09.05.1969,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital, a normalista Normalista Monteiro de Araujo, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo na Divisão de Inspeção e Orientação desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3717)

PORTARIA N. 2077/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Mem. número 1464/69-DEP de 09.05.1969,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Divisão de Ensino Supletivo, a normalista Maria das Mercês Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo na Divisão de Inspeção e Orientação desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3719)

PORTARIA N. 2078/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. número 1480/69 — DEP de 09.05.69,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar

Donatila Lopes, nesta Capital. Catarina Barbosa Feio, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 2082/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 1442/69 — DEP, de 6.5.69,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Servente, na Escola Estadual Profa. Laura dos Santos Ribeiro, no município de Abaetetuba, Guilhermina da Silva Santos, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, atualmente servindo na Escola anexa ao Grupo Escolar Basílio de Carvalho, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 2098/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1496/69 — DEP de 12.05.69,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1o. do artigo 1o. do Ato Complementar número 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Enilda Dantas Monteiro, para exercer, como diarista, a função de Professor, referência I, no Grupo Escolar de Santo Antonio do Tauá, no município de Santo Antonio do Tauá, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 até 31 de dezembro de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3740)

PORTARIA N. 2099/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1359/69 — DEP de 29.04.69,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital a normalista Yolanda da Silva Santos, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Colégio Estadual Antonio Lemos, no município de Sta. Izabel do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3741)

PORTARIA N. 2101/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Memorando número 1418/69 — DEP de 29.04.69,

RESOLVE:
Mandar servir até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Vithena Alves, nesta Capital, a normalista Yolanda da Silva Santos, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Colégio Estadual Antonio Lemos, no município de Sta. Izabel do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3743)

PORTARIA N. 1876/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, como servente, no Grupo Escolar Placida Cardoso, nesta Capital, Benedita de Oliveira Ataíde, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2690)

PORTARIA N. 1830/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, como Auxiliar Social, no Instituto José Alvares de Azevedo, nesta Capital, a normalista Maria do Espírito Santo Rodrigues da Mota, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Reunida Caldas Brito, nesta Capital.

Registre-se e publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3662)

PORTARIA N. 1838/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Pinto Marques, nesta Capital, a normalista Maria Norma de Brito Favacho, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no

Grupo Escolar Benjamin Constant nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3672)

PORTARIA N. 1840/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Barão de Guajará, no município de Vigia, Icléa Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Isolada do Km. 57, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3366)

PORTARIA N. 1842/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Amor, Luz e Verdade, nesta Capital, em regime de co-operação, Maria de Nazaré F. Guimarães, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, atualmente servindo no Instituto José Alvares de Azevedo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3367)

PORTARIA N. 1843/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Santa Maria, no município de Ananindeua, Maria das Graças Almeida, Professor, Diarista, atualmente servindo no Grupo Escolar Profa. Anésia, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3368)

PORTARIA N. 1844/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, como servente no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital, Adolfinha Botelho dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Laranjal, no município de Barcarena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de abril de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3369)

PORTARIA N. 1845/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Flora Teixeira, no município de Faro, Maria de Lourdes de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Gal. Assunção, Cabeceira do Tigre, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de abril de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3370)

PORTARIA N. 1846/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital, a normalista Ana Maria Freitas de Andrade, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de abril de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3371)

PORTARIA N. 1847/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Foz do Crauateua, no município de S. Miguel do Guamá, Raimunda Batalha Bastos, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Isolada de Nova Olinda no mesmo município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de abril de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3372)

PORTARIA N. 1848/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária São José Operário, no município de São Miguel do Guamá, em regime de cooperação, Maria Graci Rodrigues da Gama, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Isolada do lugar Sta. Rita, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de abril de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3373)

PORTARIA N. 1853/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola do Ramal do Caraná, no município de São Francisco do Pará, Raimunda Magalhães de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de abril de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3378)

PORTARIA N. 1856/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Lauro Sodré, no município de Mojú, Alice Nascimento, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola da P. de Caeté, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de abril de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3381)

PORTARIA N. 1857/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Servente, no Grupo Escolar Profa. Anésia nesta Capital, Maria de Nazaré Lima Margalho, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Magalhães Barata, no município de Abaetetuba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de abril de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3382)

PORTARIA N. 1864/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 03.183/69:

Dispensar a servidora Eder linda Nakano Rangel, Professor, Diarista, lotado na Escola do Círculo Operário, no município de Castanhal, em regime de cooperação, admitido pela Portaria número 1928/68-DA/DP de 06.03.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de abril de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3389)

PORTARIA N. 1866/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados na petição datada de 27.02.1969.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a servidora Edna Vieira Fragata,

Professor, Diarista, lotado no Educandário Nossa Senhora la Saúde, no município de Juti, admitido pela Portaria n. 4097/68-DA/DP de 30.07.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de abril de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3391)

PORTARIA N. 1869/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada da P. Nova Estrêla, no Rio Anuerá, no município de Cachoeira do Arari, a regente Maria de Lourdes Duarte,

Professor, Diarista, referência I, atualmente servindo na Escola do Lugar Aranaí, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de abril de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3393)

PORTARIA N. 1841/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Monsenhor Mâncio, no município de Bragança, a normalista Maria Marlene Queiroz dos Reis, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Lauro Sodré, no município de Moju.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Educação e Cultura, 25 de abril de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3373)

PORTARIA N. 2007/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Hilário Santana, no município de São Caetano de Odiveiras, Iraci Macedo Alves, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Isolada a D. Dóris B. Miranda A. Pereru, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2480)

PORTARIA N. 2011/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Cornélio de Barros, nesta Capital, Terezinha de Jesus Pinho da Costa, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível 17, do Quadro Unico, lotada no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de maio de 1969

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2484)

PORTARIA N. 2012/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Profa. Anésia, nesta Capital. Lourdiége Maria Serra Conceição, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível 17, do Quadro Unico, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2485)

PORTARIA N. 2013/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta Capital Eliza da Conceição Rodrigues, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível 17, do Quadro Unico, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2486)

PORTARIA N. 2015/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Mário Chermont, nesta Capital, Maria Auxiliadora Freitas, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível 17, do Quadro Unico, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2488)

PORTARIA N. 2016/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação, no Instituto José Alvares de Azevedo, nesta Capital, Maria Luiza Lameira da Silva, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível 17, do Quadro Unico, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2489)

PORTARIA N. 2017/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, nas Classes A e dos Grupos Escolares de Belém, Maria Neide Queiroz de Souza, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível 17, do Quadro Unico, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2490)

PORTARIA N. 2018/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Santos Dumont, nesta Capital, Maria Quitéria Rocha Silva, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível 17, do Quadro Unico, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2491)

PORTARIA N. 2019/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital, Maria da Batalha Ferreira de Menezes, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível 17, do Quadro Unico, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 2020/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, como Auxiliar de Serviço Social, Maria do Socorro Rebelo, Diarista, lotada na Assessoria de Assistência Social desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de maio de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2493)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**GABINETE DO SECRETARIO****PORTARIA N. 50**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Engenheira Agrônoma Lucimar Rodrigues Sizo, para participar do II Curso Regional de Cooperativismo,

a ter lugar na cidade de Recife, Pernambuco, no período de 7 de abril a 13 de junho vindouro, sob o patrocínio do INDA.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 31 de abril de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 8050)

PORTARIA N. 51

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na Divisão de Vendas e Revendas desta Secretaria, até ulterior deliberação, a funcionária Riquel Carlos de Lima, e Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contabilista, com lotação no Departamento de Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 03 de abril de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2607)

PORTARIA N. 52

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

E considerando os termos do processo n. 01055 — SAGRI,

RESOLVE:

Designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Tucuruí, atendendo ao que requereu Anselmo Alves Machado, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 01055.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 08 de abril de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2608)

PORTARIA N. 54

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Senhor Pedro José Siqueira Mendes para responder pelo Departamento de Cooperativismo desta Secretaria,

até o regresso do titular.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 23 de abril de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 55

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Chefe da Divisão de Expediente substituta eventual do Diretor do Departamento de Administração, para responder pelo mesmo, na ausência do Titular desta dependência da SAGRI.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 24 de abril de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 56

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Agrônomo Afonso de Miranda Marques para chefiar o 7º Distrito Agrícola desta Secretaria, com sede no Município de Bréves, assegurando-se-lhe as vantagens das Leis em vigor.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 24 de abril de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 58

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

E considerando os termos do Ofício n. 148/69 do Diretor do Departamento de Colonização,

RESOLVE:

Designar a Engenheira Agrônoma Maria Lucimar Rodrigues Sizo para responder pelo Departamento de Terras e Colonização desta Secretaria, até o regresso do titular.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 13 de maio de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 3742)

PORTARIA N. 60

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

E considerando os termos do processo n. 01766 — SAGRI,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Agrônomo Claudomiro Belém de Nazaré, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Itupiranga, atendendo ao que requereu Alberto Salame, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 01766.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 19 de maio de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3749)

PORTARIA N. 62

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir junto à C. C. P. A. R., deste Gabinete, até ulterior deliberação, o extranomeário diarista Raimundo Nonato de Lima.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de maio de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3762)

PORTARIA N. 64

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

E considerando os termos do processo n. 1540/69 — SAGRI,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor José Augusto de Miranda Pombo, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Paragominas, atendendo ao que requereu Roberto Lobato da Costa, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 1540.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 2 de junho de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3775)

PORTARIA N. 65

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

E considerando os termos do processo n. 2005/69 — SAGRI,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Opim, atendendo ao que requereu Dulcídio Oliveira Costa, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 2005.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 4 de junho de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3683)

PORTARIA N. 66

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

E considerando os termos do processo n. 2023/69 — SAGRI,

RESOLVE:

Designar o Agrimensor Cândido Paraguassu de Lemos Eleres, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Oriximiná, atendendo ao que requereu Manoel Leão Teixeira, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 4 de junho de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3684)

PORTARIA N. 67

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do ofício n. 222/69, de 30.05.69, do Sr. Diretor do Departamento Agropecuário.

RESOLVE:

SUSPENDER por 3 (três) dias, a partir do dia 30.05.69 e de acordo com o Parágrafo 2o. do Art. 184 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, que converte em multa na base de 50% do vencimento ou remuneração dos servidores Hamilton da Silva Mendes e Juvenal da Silva Ferreira, lotados no Departamento Agropecuário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 04 de junho de 1969.

Eng^o Agr^o Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 3685)

PORTARIA N. 68

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Ofício n. 214/69, desta Secretaria,

R E S O L V E :

CEDER por 30 dias, a contar de 28 do corrente, à Prefeitura Municipal de Salinas, o funcionário Bernardo da Paixão Trindade, sem quebra de suas vantagens e direitos.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 29 de maio de 1969.

Eng^o Agr^o Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. — Reg. n. 3686)

PORTARIA N. 69

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 2215/69 — SAGRI,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder à medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de São

João do Araguaia, atendendo ao que requereu a senhora Niuza Martins Ferreira, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 2215.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 06 de junho de 1969.

Eng^o Agr^o Sebastião Andrade
Secretário de Estado de
Agricultura

(G. — Reg. n. 3687)

**MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
Em, 31 de Dezembro de 1968**

1 — ATIVO

10 — INVESTIMENTOS			
102 — OBRAS DO SERVIÇO IMOBILIÁRIO			
23 — Obras Novas	50.000,00		
24 — Proseguimento e Conc. Obras	150.000,00		
25 — Terrenos	299.500,00	499.500,00	
104 — BENS IMÓVEIS			
30 — Máquinas e Aparelhos	28.339,05		
31 — Móveis e Utensílios	16.985,11		
32 — Viaturas	8.361,30		
49 — Material Permanente	758,81	54.444,27	
11 — INVERSOES			
111 — IMÓVEIS			
15 — Prédios	200.067,81		
19 — Imóveis S/ Promessa Compra e Venda	275.600,00	475.667,81	
112 — PARTICIPAÇÃO EM CONTA DE CAPITAL			
20 — Ações	35.000,00		
21 — Empréstimos Especiais	120.000,00	155.000,00	
115 — EMPRÉSTIMOS A ASSOCIADOS			
50 — Empréstimo Simples	350.263,96		
51 — Empréstimo Rápido	148.919,57		
52 — Empréstimo Hipotecário	145.196,06	644.379,59	
119 — FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS			
50 — Imóveis Sob Promessa de Venda		2.283.990,08	4.112.981,75
12 — DISPONIBILIDADES			
121 — CAIXA			
122 — BANCOS			
20 — Depósitos de Movimento	888.346,32		
21 — Depósitos de Arrecadação	274.760,83		
22 — Depósitos Especificados	81.939,28	1.245.046,43	1.294.688,79
13 — VALORES A REALIZAR			
132 — RESPONSABILIDADE DO ESTADO			
20 — Contribuições	18.494,82		
21 — Empréstimos	3.968,99		
25 — Quota	25.928,51		
28 — Fecundo	1.728,59	50.118,91	
134 — RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			
30 — Coletores do Interior	417,85		
32 — Outros Responsáveis	11,40	429,05	50.547,96
14 — VALORES EM TRANSIÇÃO			
141 — ADIANTAMENTOS E DEPÓSITOS			
20 — Adiantamento e Depósitos Diversos			19,13
			NCr\$ 5.418.172,63

2 — PASSIVO

21 — FUNDO DE GARANTIA			
211 — RESERVAS			
11 — Reservas de Contingência	843.245,17		1.772.336,88
12 — Reservas a Classificar	929.091,71		
22 — PROVISÕES		2.529.735,58	
221 — PARA AUMENTO DE BENEFÍCIOS		53.863,21	2.583.598,79
225 — PARA CUSTEIO DE PECÚLIO			
23 — DEPRECIACÕES ACUMULADAS			
231 — DEPRECIACÕES DE BENS MÓVEIS			
10 — De Móveis e Utensílios	5.018,01		
11 — Máquinas, Aparelhos, Instrumentos	10.595,42		
12 — Outros Bens Móveis	97,50		
13 — Viaturas	836,13		16.547,06
24 — EXIGIBILIDADES			
A CURTO PRAZO			
241 — RESTOS A PAGAR			
10 — Despesas de Administração a Pagar	670,61		
11 — Despesas de Previdência a pagar	165.852,97		
12 — Despesas de Assistência a pagar	145,00		
13 — Despesas do S. Imobiliário a pagar	152.321,24	318.989,82	
242 — DEPÓSITOS DE TERCEIROS			
12 — Depósitos a favor da Instituição	6.197,14		
13 — Créditos de Terceiros	1.451,94		
14 — Venc. e Salários não Reclamados	9,64		
15 — Créditos de Empréstimos Simples	66,03	7.724,75	
A LONGO PRAZO			
243 — AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
30 — B.N.H. C Financiamento Imobiliário		694.537,58	1.021.252,15
25 — TRANSITORIEDADES			24.437,75
253 — REGULARIZAÇÕES DIVERSAS			
		NCr\$	5.418.172,63

VISTO:
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do M.F.P.

Orlando de Oliveira Cardoso
Contabilista — CRC — 1775

"DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DO EXERCÍCIO" 1968

3 — RECEITA			
31 — RECEITA DE PREVIDÊNCIA			
311 — CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA			
11 — Contribuições de Associados	2.134.024,12		2.322.021,68
12 — Contribuição do Estado	187.997,56		
319 — OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA			244.656,17
90 — Contribuições para Pecúlio			
32 — RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO			
323 — RECEITAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO			
30 — Descontos e Bonificações	23.934,85		
35 — Outros Descontos	120,46		
324 — RECEITAS ESPECIAIS			
45 — Receitas Especiais Diversas	20.072,00		43.127,31
34 — RECEITAS DE SERVIÇOS ANEXOS			
340 — Receitas do Patrimônio Imobiliário	106.524,02		
341 — Receitas de Empréstimos Hipotecários	601,54		

350 — RECEITAS DE EMPRÉSTIMOS		
30 — Taxas de Expediente	1.615,20	
01 — Empréstimo Simples	9.045,14	117.785,90
02 — Empréstimo Rápido		
35 — RENDAS PATRIMONIAIS		
353 — RENDA DE CAPITAIS APLICADOS		
30 — Juros de Empréstimos Simples	52.984,30	
31 — Juros de Empréstimos Rápido	18.447,47	71.431,77
351 — RENDA DE TÍTULOS		
10 — Dividendos		1.350,00
41 — MUTAÇÕES E REGULARIZAÇÕES PASSIVAS		
413 — ANULAÇÕES DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
32 — Restos a pagar Prescritos	1.672,72	
33 — Outras Despesas	75,00	1.747,72
	NCr\$	2.802.120,55

5 — DESPESA

51 — DESPESA DE PREVIDÊNCIA		
511 — BENEFÍCIOS		
10 — Pensões	721.016,96	
11 — Pecúlio	3.427,94	
12 — Pecúlio Facultativo	135.623,82	860.068,72
512 — AUXÍLIOS PECUNIARIOS		
21 — Auxílio Funeral		11.619,60
52 — DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO		
525 — PESSOAL		
51 — Permanente	32.858,27	
52 — Gratificação de Função	166,00	
53 — Serviços Extraordinários	1.971,26	
54 — Representação Presidência	1.200,00	
55 — Subsídios Conselho Administrativo	20.300,00	
56 — Gratificações Especiais	5.927,80	
57 — Auxílio Quebra de Caixa	110,66	
58 — Adicional	334,00	
59 — Outras Despesas com Pessoal	945,04	63.863,03
526 — MATERIAL		
60 — Artigos de Expediente	3.979,02	
62 — Combustível e Lubrificantes	991,28	
63 — Materiais p/Manutenção de Veículos	107,50	
64 — Vestuários e Uniformes	1.907,95	
65 — Materiais Diversos	1.818,13	3.803,88
527 — SERVIÇOS DE TERCEIROS		
74 — Conservação e Reparação de B. Móveis	1.593,50	
75 — Outras Despesas de Cons. e Reparação	380,00	
76 — Publicidade e Publicações	7.860,40	
79 — Serviços Jurídicos	426,00	
80 — Serviços Mecânicos	1.790,00	
81 — Serviços Administrativos	32.439,56	
82 — Gratificações Especiais	400,00	
83 — Outros Serviços Profissionais	7.095,00	
85 — Serviços Postais e Telegráficos	10,50	
87 — Transportes	21,40	
89 — Outros Serviços de Terceiros	1.571,80	53.588,16
528 — ENCARGOS DIVERSOS		
83 — Seguro contra fogo	377,23	
85 — Outros Seguros	130.478,87	
87 — Salário Família	216,00	
90 — Outros Encargos	1.940,16	133.012,26

530 — DEPRECIACOES			
31 — Depreciações de Móveis e Utensílios	1.698,51		
32 — Depreciações de Aparelhos e Instrumentos	2.833,90		
33 — Depreciações de Outros Bens Móveis	75,88		
34 — Viaturas	836,13	5.444,42	264.711,75
53 — DESPESAS COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA			
530 — AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS			
01 — Auxílio Natalidade			6.450,00
61 — MUTAÇÕES E REGULARIZAÇÕES ATIVAS			
813 — ANULAÇÕES DE RECEITAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
32 — Devoluções			446,54
TOTAL DAS DESPESAS			1.143.296,61
SALDO DO EXERCÍCIO			
211 — RESERVAS DE CONTIGÊNCIA	331.764,78		
RESERVAS A CLASSIFICAR	331.764,78		
221 — FUNDO P/AUMENTO DE BENEFÍCIOS	995.294,38		1.658.823,94
		NCr\$	2.802.120,55

MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO PARA
"BALANÇO FINANCEIRO"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

R E C E I T A

TÍTULOS			
ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DIVERSAS	3.402.759,18		
RECEITA DE CAPITAL			
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	738.526,70	4.141.285,88	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR		231.334,62	
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
CAIXA	10.446,59		
BANCO	262.389,78	272.836,37	
TOTAL		NCr\$	4.645.456,87

D E S P E S A

TÍTULOS			
ORÇAMENTÁRIA			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.493.792,35	3.292.917,29	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR		97.906,79	
SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE:			
DISPONÍVEL			
CAIXA	9.586,36		
BANCO	1.245.046,43	1.254.632,79	
TOTAL		NCr\$	4.645.456,87

ORLANDO DE OLIVEIRA CARDOSO
Contabilista CRC — 1775

VISTO:
Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Presidente do MFP.

ANÚNCIOS

USINA PROGRESSO S/A.
C.G.C. 04918678
Relatório da Diretoria

Prezados Acionistas

Cumprindo disposições legais, temos a satisfação de apresentar a Vv. Ss., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1968.

Ficando ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer informações que julgarem necessárias.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL

Levantamento em 31 de dezembro de 1968, escriturado em livro Diário n. 2, às fls. 181/183 devidamente legalizado na Junta Comercial do Pará, em 12 de agosto de 1964.

— A T I V O —

DISPONÍVEL		
Caixa	85.753,81	
Bancos	25.909,50	111.663,31
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Beneficiamento a Receber		161.236,90
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimo Compulsório	592,71	
Adicional Restitutivo Lei n. 2973/56	66,60	
Fundo Federal de Eletrificação	116,99	
Imposto de Renda Lei n. 4216	827,10	
Obrigações Reajustáveis	1.590,00	
Depósito p/ aplicação de Obrigações Reajustáveis	656,50	
Correção Monetária de Obrigações Reajustáveis	1.189,49	
Imposto Retido na Fonte	176,05	
Banco Nacional do Norte S.A. C/ F.G.T.S.	54.026,32	
Contas Correntes	27.109,19	86.350,95
IMOBILIZADO		
Terreno em Brasília	203,58	
Maquinismos e Acessórios	66.842,15	
Móveis e Utensílios	14.895,90	
Veículos	20.527,90	
Imóveis	156.255,83	
Reservatório de Água	300,00	
Bens C/ Reavaliação	149.960,98	408.986,34
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	400,00	
Seguros Contra Acidente do Trabalho	106.750,00	107.150,00
	NCr\$	875.387,50
— P A S S I V O —		
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Contas a Pagar		2.216,58
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Gratificação à Diretoria	27.634,88	
Saldo à disposição da Assembléia	174.582,55	202.217,43
NAO EXIGÍVEL		
Capital	410.500,00	
Fundo de Correção Monetária	793,01	
Fundo de Depreciação de Maquinarias	11.644,35	
Fundo de Depreciação de Móveis e		

Utensílios	2.286,42	
Fundo de Depreciação de Imóveis	454,00	
Fundo de Correção Monetária	6.529,86	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	54.026,32	
Fundo de Reserva Legal	12.435,69	
Fundo de Reserva Especial	12.435,69	
Dividendos	49.260,00	
Fundo de Depreciação de Veículos	3.438,15	563.803,49
CONTA DE COMPENSAÇÃO		
Correção, digo Caução da Diretoria	400,00	
Seguros Contratados	106.750,00	107.150,00
	NCr\$	875.387,50

Pará, 31 de Dezembro de 1968.

Isaac Abitbol

Diretor-Presidente

José Itabericy de Souza e Silva

Téc. Cont. Reg. C.R.C. — Pa. 101

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS"
Em, 31 de Dezembro de 1968

BENEFICIAMENTO		
Saldo desta conta		1.245.882,00
RENDAS EVENTUAIS		
Idem, idem		5.230,00
Salários e Ordenados	605.596,52	
Despesas Financeiras	110.738,74	
Despesas Industriais	87.076,98	
Despesas Gerais	98.769,79	
Impostos e Taxas	50.587,43	
Seguros Diversos	11.767,15	
Fundo de Depreciações	10.226,58	
Gratificação à Diretoria	27.634,88	
Fundo de Reserva Legal	12.435,69	
Fundo de Reserva Especial	12.435,69	
Dividendos	49.260,00	
Saldo à Disposição da Assembléia	174.582,55	1.251.112,00
	NCr\$	1.251.112,00

Belém, 31 de Dezembro de 1968.

ISAAC ABITBOL

Diretor-Presidente

José Itabericy de Souza e Silva

Téc. Cont. Reg. C.R.C. — Pa. 101

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Após minucioso exame das contas apresentadas pela Diretoria, referentes ao exercício terminado em 31 de Dezembro de 1968, somos de opinião que as mesmas devem merecer a nossa aprovação.

Belém, 11 de Abril de 1969.

aa) Joaquim Gomes de Souza
Marcos Athias
Eric P. Pittman

(Ext. Reg. n. 2.141 — Dia: 11.06.69).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal de S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos, S/A, abaixo assinados, em cumprimento ao item III do art. 127 do Dec-Lei 2.627, de 26.9.1940, após exame do Relatório, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e de todos os livros e documentos da Contabilidade, são de parecer que as operações do exercício findo em 31.12.68 devem merecer a aprovação dos Senhores Acionistas.

Belém (Pa), 20 de maio de 1969

aa) Edmundo Moura — Armando Marques Gonçalves — Clara Aguiar Contente

(Ext. — Reg. n. 2133 — Dia 12.6.69)

INDUSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S. A. — PARABOR

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento ao que determina a Lei das Sociedades Anônimas e os Estatutos Sociais da Empresa, temos a satisfação de submeter à apreciação dos Senhores Acionistas o Balanço Geral e a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas correspondentes ao exercício de 1968.

Belém, 31 de março de 1969.

(a) ARMANDO TELXEIRA SOARES — Diretor-Presidente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— A T I V O —		
IMOBILIZADO		
Terrenos	60.053,00	
Edificações e Estruturas	579.398,13	
Máquinas e Ferramentas	989.731,32	
Instalações e Equipamentos ..	267.302,25	
Móveis e Utensílios	141.339,75	
Veículos	67.670,88	
Bens Incorpóreos	2.500,00	
Participação em Outras Empresas	300,00	
Correção Monetária do Ativo Imobilizado	158.613,61	2.263.913,94
DISPONÍVEL		
Caixa	150.679,51	
Bancos	78.641,08	229.320,59
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Contas e Duplicatas a Receber ..	2.099.464,40	
Contas Correntes	829.452,21	
Produtos Acabados	1.648.487,79	
Estoques Diversos	981.580,71	
Produção em Andamento	43.095,61	
Bancos — Contas Vinculadas e Especiais	17.461,84	
Ações	5.750,00	
Títulos e Apólices	86,44	
Outros Valores Realizáveis a Curto Prazo	5.280,00	5.630.659,00
PENDENTE		
Valores em Suspensão	49.844,97	
Valores Amortizáveis	826.466,13	
Despesas C/Cobertura Prov. Mensais — Diversas	34.810,33	
Prejuízos a Amortizar	336.868,65	1.247.990,08

COMPENSADO

Ações	1.500,00	
Bens e Valores	5.743.527,82	
Títulos a Receber	1.764.954,26	
Seguros	3.300.000,00	
Fundo de Garantia Tempo Serviço	40.276,55	
Contratos	2.974.185,10	13.824.443,73
		<u>NCr\$ 23.196.327,34</u>

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Capital Social	1.700.000,00	
Reservas	156.093,56	
Fundos	86,44	
Provisões para Depreciação ..	258.682,18	
Outras Provisões	20.828,85	2.135.691,03

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Títulos Descontados	222.563,51	
Obrigações a Pagar	1.702.362,50	
Gratificações Outras Obrigações C/Pessoal	4.215,01	
Bancos — Contas Garantidas ..	250,00	
Impostos a Pagar	665.634,29	
Contribuições Compulsórias ..	17.775,73	
Contas Correntes	666,80	2.613.467,34

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Obrigações a Longo Prazo ..	4.571.318,95
-----------------------------	--------------

PENDENTE

Valores em Suspensão	6.128,15	
Provisões Transitórias — Diversas	45.277,64	51.405,79

COMPENSADO

Ações	1.500,00	
Bens e Valores	5.743.527,82	
Títulos a Receber	1.764.954,26	
Seguros	3.300.000,00	
Fundo de Garantia Tempo Serviço	40.276,55	
Contratos Assinados	2.974.185,10	13.824.443,73
		<u>NCr\$ 23.196.327,34</u>

Belém, 31 de dezembro de 1968

a) Armando Teixeira Soares
Diretor-Presidentea) Dirson Medeiros da Silva
CRC Pa. — 0871

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968**

CRÉDITO

Crédito desta conta correspondente ao seguinte:	
Resultado das Operações Sociais	2.888.235,49
Receitas Fora das Operações Sociais	18.042,12
Valores do saldo verificado neste exercício, transferido a conta Prejuizos a Amortizar	336.868,65
	NCr\$ 3.243.146,26

DÉBITO

Saldo do exercício anterior ..	92.062,15
Débito desta conta correspondente ao seguinte:	

DESPESA DO EXERCÍCIO

Despesas c/ Pessoal	717.140,05	
Encargos Sociais	233.517,28	
Serviços e Utilidades de Terceiros	541.378,59	
Impostos, Taxas, Seguros, Depreciações e Amortizações ..	400.626,75	
Viagem, Condução e Representação	188.406,85	
Despesas Diversas	232.137,44	
Diminuição de Rendimentos	249.359,22	
Despesas Financeiras	564.824,64	
Despesas de Promoção e Vendas	978,60	
Despesas Fora das Operações Sociais	22.714,69	3.151.084,11
	NCr\$ 3.243.146,26	

Belém, 31 de dezembro de 1968

a) Armando Teixeira Soares a) Dirson Medeiros da Silva
Diretor-Presidente CRC Pa. — 0871

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S.A., (PARABOR), após minucioso exame dos livros desta Sociedade, do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, concernentes ao período de 01.01. a 31.12.1968, somos de parecer favorável, pelo que opinamos, que os documentos dada a sua exatidão e regularidade, sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas.

Belém, 31 de março de 1969.

(aa) PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
RONALDO PASSARINHO SOUZA
IRAPUAN SALLES FILHO

(Ext. Reg. n. 2201 — Dia — 12.6.69)

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S. A. (IPASA)

CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores acionistas de Indústrias de Produtos Alimentícios S. A. (IPASA), a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 13 de junho às 15 horas na sede social da Companhia, a fim de apreciarem e discutirem o relatório e balanço geral do exercício de 1968 bem como demais atos da Diretoria.

Castanhal, 3 de junho de 1969.

(a) Inácio Gabriel Filho
Diretor
(Ext. Reg. n. 2222 — Dias — 12, 13 e 14.6.69)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S. A. (CIFEMA)
Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 do corrente às 8 (oito) horas em nossa Sede Social, na Avenida Almirante Barroso n. 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital;
 - b) Reforma do Estatuto Social, e
 - c) O que ocorrer.
- Belém, — Pará, 9 de junho de 1969.

(a) Bento José da Costa
Presidente
(Ext. Reg. n. 2220 — Dias 12, 14 e 20.6.69)

TECIDOS NASSAR, S/A
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores, acionistas de TECIDOS NASSAR S/A., para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 18 de junho do corrente ano, às 18 horas, em sua sede social, Rua Santo Antonio, nº 174, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma dos Estatutos;
- b) Aumento de Capital
- c) O que ocorrer.

Belém, 29 de maio de 1969.

A DIRETORIA
Antonio Nassar
Diretor Presidente
(Dias 11, 12 e 13.6.69)

A. PINHEIRO PAPELARIA S.A.

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas de A. PINHEIRO PAPELARIAS S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de junho de 1969, às 16 horas em sua sede social à rua Cons. João Alfredo número 263, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social;
 - b) Alterações dos Estatutos Sociais;
 - c) O que ocorrer.
- (a) A DIRETORIA
Belém, 9 de Junho de 1969.
(a) Alfredo Tavares Pinheiro

(Ext. Reg. n. 2187 — Dias — 10, 11 e 12.6.69)

A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, S.A.
Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO
Convidamos aos senhores Acionistas de A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, S.A., a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 16 do corrente, às 17,00 horas, na sede social da empresa, à rua 28 de Setembro, número 22, a fim de discutirem e deliberarem sobre:

- a) Aumento do capital social;
 - b) Reforma dos Estatutos;
 - c) O que ocorrer.
- Belém, 4 de junho de 1969.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 2180 —
Dias — 10, 11 e
12.6.69)

DECLARAÇÃO

O Professor ERNESTO CHAVES NETTO, residente e domiciliado nesta cidade, declara para os devidos fins de direito, que se encontra extraviado o seu título de Pecúlio Universitário n. 531.

Belém, 11 de junho de 1969.
(a) Ernesto Chaves Netto.

(T. n. 15.163. Reg. n.
— Dias 11, 12 e 13.6.69)

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL

Ata da Assembléa Geral Ordinária da Companhia Têxtil de Castanhal, realizada no dia 8 (oito) de junho de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove).

Às 10 (dez) horas do dia 8 (oito) do mês de junho de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 4665, na cidade e Município de Castanhal, no Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, atendendo à segunda convocação, os acionistas da sociedade Companhia Têxtil de Castanhal. Inicialmente, tendo sido constatada a existência de número legal, e com base no artigo 30 (trinta) dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Superintendente da sociedade, Sr. Oscar Faria Pacheco Borges, o qual convidou para secretariá-lo o acionista Pedro Carlos Cajado Moncau. Em seguida foi procedida a leitura do edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", nos dias 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) do mês de junho corrente, no seguinte teor: "Companhia Têxtil de Castanhal — Segunda Convocação — Assembléa Geral Ordinária — Estão, em segunda convocação, por este edital, convocados os Senhores acionistas da sociedade Companhia Têxtil de Castanhal, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, 4665, na cidade e município de Castanhal, Estado do Pará, às 10 (dez) horas do dia 08 (oito) de junho de 1969, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1) Leitura, discussão e aprovação de Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal; 2) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal. Castanhal, 01 (primeiro) de junho de 1969 (mil, novecentos e sessenta e nove). A DIRETORIA". Após, a Assembléa Geral tomou conhecimento da renúncia do Diretor Administrativo, Sr. Pedro Carlos Cajado Moncau que se encontrava presente

secretariando os trabalhos da Assembléa Geral em curso, apresentada em 31 (trinta e hum) do mês de maio do corrente ano, por motivos pessoais e particulares. A seguir, foi pela acionista Cecília Ferreira da Rosa, proposto um voto de louvor pela atuação do Diretor renunciante, que desde os primórdios da Companhia, se dedicou a ela integralmente. Posta em aprovação, digo votação a proposição foi aprovada por unanimidade. Pedindo a palavra, o acionista Ronald Edward Junqueira Smith, Diretor Industrial da Sociedade, propôs um voto de louvor à atuação do Diretor Comercial da gestão finda, que desde o início das atividades da Companhia em Castanhal, dedicou a ela o melhor de seus esforços. Posta em votação foi a moção aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. Por sugestão da acionista Cecília Ferreira da Rosa, aceita pela unanimidade dos demais presentes, foi dispensada a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e dos Auditores Price Waterhouse Peat & Co., desde que haviam sido publicados como exigido por Lei e eram do conhecimento de todos. E como nenhum dos presentes desejasse sobre eles se manifestar a fim de discutir, foram pelo Presidente colocados em votação sendo aprovados por unanimidade com abstenção das pessoas legalmente impedidas. Logo após, elegeram os acionistas os membros da Diretoria, cujo mandato se alongará até a posse de seus substitutos a serem eleitos pela Assembléa Geral Ordinária a ter lugar no primeiro quadrimestre do ano de 1970 (mil, novecentos e setenta), ficando a Diretoria assim constituída: Diretor Presidente: BRENNO PACHECO BORGES, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; Diretor Superintendente: OSCAR FARIA PACHECO BORGES, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; Diretor Industrial: RONALD EDWARD JUNQUEIRA

SMITH, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará; Diretor de Vendas: FRANCISCO CIOFFI JUNIOR, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; Diretor Administrativo: MARCOS FERREIRA DA ROSA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará; Diretor Comercial: LAHIRE DILLON DA FONSECA FIGUEIREDO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará e para Diretores: — RENATO PACHECO BORGES, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e GILBERTO JUNQUEIRA MEIRELES, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Foram, na mesma ocasião, considerados empossados os Diretores reeleitos, devendo os novos diretores ser empossados posteriormente, em reunião da Diretoria. Na mesma oportunidade fixaram os acionistas os honorários anuais da Diretoria em até 1.458 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito) salários mínimos vigentes no Estado do Pará, a serem distribuídos entre os diversos diretores de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 26 (vinte e seis) dos Estatutos Sociais, cabendo também a cada um a ajuda de custo mensal de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos). Ficou estabelecido que os honorários ora fixados para a Diretoria eram devidos entre 1º (primeiro) de janeiro do ano em curso e 08 (oito) de junho do ano em curso aos diretores que nesse período exerceram seus mandatos, válida essa fixação para os ora eleitos Diretor Administrativo, a partir de 1º (primeiro) de março de 1969 e para o Diretor Comercial, a partir de 1º (primeiro) de junho de 1969, em decorrência da constante atuação de ambos no assessoramento à Diretoria. Logo após os titulares de ações ordinárias presentes, elegeram 2 (dois) membros efetivos e

2 (dois) suplentes do Conselho Fiscal, como segue: — para membros efetivos: PEDRO COELHO DA MOTA, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na cidade de Castanhal, Estado do Pará; MURILO MACEDO, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Para membros suplentes: — GUILHERME DOS REIS DINIZ, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará e HORÁCIO PRANDATO SALGADO, brasileiro, casado, publicitário, domiciliado e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Na mesma oportunidade, os titulares de ações preferenciais presentes elegeram 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente do mesmo Conselho Fiscal, conforme segue: para membro efetivo PAULO DE ALBUQUERQUE E CASTRO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e para membro suplente CARLOS AUGUSTO RIZZENDE JUNQUEIRA, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Fixaram ainda os acionistas, os honorários de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) mensais para cada membro do Conselho Fiscal, em efetivo exercício de suas atividades. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes desejasse manifestar-se, foi a sessão suspensa pelo Presidente, a fim de ser a ata dos trabalhos lavrada em livro próprio, após o que, reaberta, foi a presente ata lida, aprovada, e depois de encerrados os trabalhos da Assembléa Geral Ordinária, assinada por todos os acionistas presentes. Castanhal, 8 (oito) de junho de 1969 (mil, novecentos e sessenta e nove). — (aa) OSCAR FARIA PACHECO BORGES — PEDRO CARLOS CAJADO MONCAU — RONALD EDWARD JUNQUEIRA SMITH — PEDRO COELHO DA MOTA — EVERALDINA MARIA DE SOUSA MOTA — CECÍLIA FERREIRA DA ROSA por si e por procuração de: JOÃO ADHEMAR DE ALMEIDA PRADO, JUTI-

FÍCIO SÃO FRANCISCO S/A.
e FABRICA SÃO LUIZ DU-
RAO S/A. — FRANCISCO CI-
OFFI JUNIOR — RENATO
PACHECO BORGES — e por
procuração de Pedro Carlos
Cajado Moncau, BANCO DA
AMÉRICA S/A., CASA ZACA-
RIAS DE PNEUMÁTICOS S/A.
— CIBRAÇO S/A. C.I.B.F.A.
— D. STOCKELER — E.I. —
DROGARIA DO FARTO S/A.
— ELLO S/A. A.F.T. — ES-
TRUCTOFIBRA E.E.P.F.V.
— J.H. MOREIRA S/A. C.R.
— SERVIÇOS AEROFOTO-
GRAMÉTRICOS CRUZEIRO
DO SUL S/A.

Declaro ser esta cópia fiel
do original transcrito em livro
próprio.

Castanhal, 8 de junho de
1969.

Pedro Carlos Cajado Moncau
Secretário

Banco do Estado do Pará,
S. A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na
1a. via, na importância de dez
cruzeiros novos.

Belém, 9 de junho de 1969.
a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em 4 vias, foi apre-
sentada no dia 7 de junho de
1969, e mandada arquivar por
Despacho do Diretor de 9 do
mesmo, contendo três (3) fô-
lhas de número 6135/37, que
vão por mim rubricadas com
o apelido Tenreiro Aranha, de
que faço uso. Tomou na or-
dem de arquivamento o nº
1981/69. E, para constar, eu,
Carmen Celeste Tenreiro Ara-
nha, Primeiro oficial, fiz a pre-
sente nota. Junta Comercial
do Estado do Pará, em Belém,
9 de junho de 1969.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor da JC

(Ext. Reg. n. 2193. Dia ..
11.6.69)

IPAL S. A. — IMPORTADORA
DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
Ata de Assembléia Geral Or-
dinária, realizada em 25 de
abril de 1969.

Aos vinte e cinco dias do
mês de abril de mil novecen-
tos e sessenta e nove, nesta
cidade de Belém, Capital do
Estado do Pará, à Av. Gover-

nador José Malcher n. 2.947,
reuniu a Assembléia Geral Or-
dinária, convocada para os
fins mencionados no edital de
convocação, publicado no DIÁ-
RIO OFICIAL, nos dias 18, 19
e 23 do corrente. O Senhor
Raimundo da Silva Castro, as-
sumiu a presidência e verifi-
cando pelo livro de presença
haver número legal de acio-
nistas, deu por aberto os tra-
balhos, convidando o acionis-
ta Stélio Oliveira, para secre-
tariá-lo. Por determinação do
Presidente foi lido o edital de
convocação, escrito no seguin-
te termo: IPAL S. A. — Im-
portadora de Peças e Acessó-
rios. — Assembléia Geral Or-
dinária. — 1a. Convocação.
Pelo presente ficam convida-
dos os Senhores acionistas de
IPAL S. A. — Importadora de
Peças e Acessórios, para a reu-
nião de Assembléia Geral Or-
dinária, a realizar-se no dia
25 do corrente, às 17,30 ho-
ras em sua sede social à Av.
Governador José Malcher n.

2.947, para tratar do seguin-
te: a) Aprovação das contas
da Diretoria; b) Eleição dos
membros do Conselho Fiscal;
c) O que ocorrer. Belém, 16
de abril de 1969. (a) Raimun-
do da Silva Castro — Diretor
Presidente. A seguir o Senhor
Presidente colocou em discus-
são o Relatório da Diretoria,
contas do exercício de 1968
e o Parecer do Conselho Fis-
cal. Após a discussão e poste-
rior votação, ficou constatado
a aprovação das referidas pe-
ças, por unanimidade de votos,
com abstenção da Diretoria.
Em seguida foi procedida a
eleição dos membros do Con-
selho Fiscal, tendo sido elei-
tos os membros efetivos, que
são os seguintes: Nabor de
Castro e Silva, Raimundo Ro-
drigues da Cunha Filho e Al-
zira Rodrigues da Silva, os
quais foram imediatamente
empossados. O Senhor Presi-
dente disse que de acordo com
os itens do edital de convoca-
ção, o trabalho estava encer-
rado, entretanto a palavra es-
tava à disposição de quem dela
quisesse fazer uso, e como
ninguém se manifestasse, foi
encerrada a reunião, ocasião
em que o Senhor Presidente
agradeceu a presença de to-
dos, tendo sido suspenso os
trabalhos pelo tempo necessá-
rio a lavratura da presente ata,

que depois de lida e aprovada
vai por todos assinada.

Belém, 25 de abril de 1969.

(aa) Raimundo da Silva Castro
Stélio Oliveira

Yêda Dourado de Castro

IPAL S. A. — Importadora de
Peças e Acessórios.

(a) Raimundo da Silva Castro
Presidente

Cartório Condurú

Reconheço a assinatura su-
pra de Raimundo da Silva Cas-
tro.

Belém, 04 de junho de 1969.

Em test. H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO
Tabelião Vitalício

Banco do Estado do
Pará, S. A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na
1a. via na importância de dez
cruzeiros novos.

Belém, 04 de junho de 1969

(a) Ilegível

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apre-
sentada no dia 4 de junho de
1969, e mandada arquivar por
Despacho do Diretor de mes-
ma data, contendo uma (1)
fôlha de n. 5958, que vai por
mim rubricada com o apelido
Tenreiro Aranha, de que faço
uso. Tomou na ordem de ar-
quivamento o número 1931/69.
E para constar eu, Carmen
Celeste Tenreiro Aranha, Pri-
meiro Oficial, fiz a presente
nota. Junta Comercial do Es-
tado do Pará, em 4 de junho
de 1969.

(ã) OSCAR FACIOLA
Diretor

(Ext. Reg. n. 2209 — Dia —
12.6.69)

CASA DAS GELADEIRAS
E TV S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordi-
nária, realizada no dia 29 de
abril de 1969.

Aos vinte e nove dias do
mês de abril de mil novecen-
tos e sessenta e nove, às 16
horas, em sua sede social, sita
na Rua Senador Manoel Bara-
ta número 343, reuniram-se os
acionistas da Casa das Geladei-
ras e TV S. A., Como houves-
se número legal para instala-
ção da Assembléia, conforme
se verificou pelo livro de pre-
sença, assumiu a presidência,
por aclamação, o Senhor dou-
tor Carlos Augusto Luna de

Alcantarino, e nos termos es-
tatutários, convidou a mim
Raimunda Célia dos Santos
Reis, para secretária da mesa
a qual ficou dessa forma le-
galmente constituída. Decla-
rando instalados os trabalhos,
o Presidente determinou a lei-
tura dos anúncios de convoca-
ção publicados no DIÁRIO
OFICIAL do Estado do Pará,
nos dias 16, 17 e 18 de abril
de 1969 e no jornal "O Libe-
ral", nos dias 15, 16 e 17 de
abril de 1969, o que foi feito
e é do seguinte teor: "Casa
das Geladeiras e TV S. A.
Assembléia Geral Ordinária.
Convidamos os nossos acionis-
tas a reunirem-se em Assem-
bléia Geral Ordinária, no dia
29 de abril de 1969, à 16 ho-
ras, em sua sede social situa-
da na Rua Senador Manoel
Barata n. 343, a fim de deli-
berarem sobre o seguinte: a)
Leitura, discussão e aprovação
do Balanço Geral, Lucro e
Perdas, Relatório da Diretoria
e Parecer do Conselho Fiscal,
tudo relativo ao exercício de
1968; b) Eleição dos membros
do Conselho Fiscal, para o pre-
sente exercício; c) Fixação dos
honorários da Diretoria e do
Conselho Fiscal para o cor-
rente exercício; d) O que
ocorrer. Belém, 14 de abril de
1969. (a) A Diretoria". Fiq-
da a leitura o Presidente de-
clarou que ia passar a matéria
da Ordem do Dia, submeten-
do à apreciação do plenário o
relatório da Diretoria, o Ba-
lanço Geral, a conta de Lucros
e Perdas e o Parecer do Con-
selho Fiscal e cujo inteiro teor
ia ser transmitido aos presen-
tes, pelo que determinava-se
procedesse à leitura integral.
o que foi feito por mim. Pro-
cedida a leitura o Presidente
declarou que mencionados do-
cumentos se encontravam em
discussão, na forma da lei,
facultando a palavra a quem
dela quisesse fazer uso. Não
havendo qualquer discussão ou
pedido de esclarecimentos, e
ninguém tendo pedido a pala-
vra, o Presidente declarou que
ia submeter os aludidos do-
cumentos à votação, solictan-
do aos Senhores acionistas que
tencionassem aprová-los que se
conservassem sentados. Ve-
rificou-se dessa forma, que
havia sido unanimemente
aprovados, tendo-se declarado
impedidos os acionistas mem-
bros da Diretoria e do Con-

selho Fiscal. Em face desse resultado, o Presidente proclamou a aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral, contas de result do e Parecer do Conselho Fiscal para todos os efeitos de direito e legais. Em seguida o Senhor Presidente consultou a Assembléa sobre o destino a ser dado ao lucro líquido apurado no balanço aprovado e colocado à disposição da Assembléa Geral. Deliberou a Assembléa que se procedesse na forma estatutária ou seja: Uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido para o Diretor-Presidente; 10% (dez por cento) para o Diretor-Superintendente 5% (cinco por cento) para o Diretor-Administrativo e 5% (cinco por cento) para o Diretor-Comercial; 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal; 5% (cinco por cento) para o Fundo para Aumento de Capital; 5% (cinco por cento) para gratificação aos empregados, ficando os valores atribuídos a cada empregado, a critério da Diretoria. Do lucro remanescente, no valor de NCr\$ 83.720,39, NCr\$ 81.000,00 para distribuição de dividendos pelas ações ordinárias, ficando o saldo de NCr\$ 2.720,39, para posterior distribuição. Passando-se em seguida à segunda parte do Ordem do Dia, eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício 1969/1970. Pelo Senhor Presidente foi suspensa a sessão para confecção de chapas, após o que convidou o acionista Carlos Rodrigues Zahleuth, para escrutinador, passando-se imediatamente aos trabalhos de votação e subsequente apuração. Procedida a apuração dos votos, verificou-se que haviam sido eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal Antônio Maria de Almeida Wanderley, brasileiro, solteiro, advogado; João Alberto Castelo Branco de Paiva, brasileiro, casado, advogado e Mustafá Morhy, brasileiro, casado, industrial. Para suplentes do Conselho Fiscal — primeiro suplente Ébana Higashi, brasileira, solteira, bancária, Hélio Motta de Castro, brasileiro, casado, advogado e Ajax Carvalho D' Oliveira, brasileiro, casado, advogado, todos domiciliados e

residentes nesta cidade. Proclamados os resultados o Presidente declarou que considerava empossados nos respectivos cargos, todos os eleitos. Continuando ainda com a palavra, o Presidente declarou que, ainda como parte da ordem do dia, solicitava que os Senhores acionistas se pronunciassem sobre a fixação dos honorários da Diretoria e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, na forma estatutária e legal. Pedindo a palavra o acionista Carlos Augusto Luna de Alcantarino, digo o acionista José Alves Maciel, propôs que se atribuisse a seguinte retribuição mensal: com vigência até a próxima Assembléa Ordinária: Para o Diretor-Superintendente — NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos); para o Diretor-Superintendente — NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos); para o Diretor-Administrativo — NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos) e para o Diretor-Comercial — NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos) e a cada membro do Conselho Fiscal NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos). Submetida a proposta à votação, foi a mesma unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os que estavam legalmente impedidos de o fazer. Esgotada a ordem do dia e ninguém mais solicitando o uso da palavra, o Presidente agradecendo a cooperação e presença de todos, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à leitura da presente ata, no livro próprio, o que foi feito por mim, secretário, encerrando-se logo após ter sido e achada conforme, depois de posta em discussão e aprovada sem qualquer alteração, sendo extraída 3 (três) cópias autênticas e ditilografadas, que vão assinadas pelo secretário da Assembléa. Belém, 29 de abril de 1969.

(a) Raimunda Célia dos Santos Reis

Secretária da Assembléa

Firma reconhecida no Cartório Queiroz Santos em 26 de maio de 1969.

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 26 de maio de 1969.

Justa Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 27 de maio de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 29 do mesmo mês consta duas (2) folhas de ns. 1531/32, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1323/69. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Pará em Belém, 29 de maio de 1969.

Diretor a) OSCAR FACIOLA. (Ext. Reg. n. 2210 — Dia — 12.6.69)

JURUPARANA PASTORIL S/A

Ata da Assembléa Geral de Constituição realizada aos 02 de abril de 1969.

Aos dois dias do mês de abril de 1969 às 10,00 horas, na Rua São Francisco, 81, andar na Capital do Estado de São Paulo, com o objetivo especial de Constituírem a Sociedade Juruparana Pastoril S/A, reuniram-se as pessoas a seguir nomeadas subscritoras da totalidade do Capital Social: 1c.) Caio Cícero Conrado, brasileiro, casado, Industrial, domiciliado e residente na capital do Estado de São Paulo à Rua Leôncio de Carvalho, 230 aptº 141; 2o.) Cecília Maria Luiza Espósito Conrado, brasileira, casada, prendas domésticas, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, à Rua Leôncio de Carvalho, 230, aptº 141; 3o.) Rômulo Espósito, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo à Rua Dona Adelina 143, 4o.) Yole Maria Ferri Espósito, brasileira, casada, prendas domésticas, residente e domiciliada à rua D. Adelina, 143, 5o.) Walter Nastari Camanho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Av. 9 de Julho, 4407; 6o.) Carli-

na G. Camanho, brasileira, casada, prendas domésticas, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, à Av. 9 de Julho, 4407; 7o.) Amadeu Bardella Caparelli, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado à Av. Rebouças, 2.080. Escolhido pelos presentes assumiu a Presidência da reunião o Sr. Rômulo Espósito, que convidou a mim Amadeu Bardella Caparelli para secretariar os trabalhos. Declarando instalada a Assembléa, o Sr. Presidente esclareceu que a finalidade desta era a constituição da Juruparana Pastoril S/A, sobre o que todos os presentes se achavam perfeitamente a par. Determinou então o sr. Presidente a mim Secretário, que procedesse à leitura do projeto dos Estatutos Sociais, o que passei a fazer: Estatutos Sociais da Juruparana Pastoril S/A. CAPÍTULO I Artigo 1o. — Sob a denominação de Juruparana Pastoril S/A, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelo disposto nestes Estatutos e na legislação em vigor. Artigo 2o. — A sociedade terá sede e fóro no município de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, podendo criar agências filiais ou sucursais, em qualquer localidade dentro ou fora do Território Nacional, por critério e deliberação da Diretoria. Artigo 3o. — A sociedade tem por objeto a exploração agropecuária em todas as suas modalidades e a produção, comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas florestais e pecuários. Artigo 4o. — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — Artigo 5o. — O capital é de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) divididos em 1.000 (mil) ações, ordinárias nominativas de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Poderá a sociedade aumentar o Capital Social com a emissão de ações preferenciais oriundas das Leis de Incentivos fiscais vigentes na Amazônia (Lei n. 5.174 de 27 de outubro de 1966). Parágrafo 1o. — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral. Parágrafo 2o. — Poderá a sociedade emi-

tir títulos múltiplos de ações Parágrafo 3o. — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembléa, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data da subscrição e conferem aos seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis) por cento sobre o seu valor nominal. Parágrafo 4o. — O excedente dos lucros líquidos após a distribuição a que se refere o parágrafo anterior "in fine", será distribuído aos titulares das ações ordinárias em idêntica porcentagem, e o restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações — CAPÍTULO III — Artigo 6o. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro (4) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, e dois Diretores sem denominação específica, eleitos pela Assembléa Geral, com mandato de quatro (4) anos sendo facultada a reeleição — Parágrafo 1o. — Cada Diretor para garantia de sua gestão caucionará cem (100) ações ordinárias da sociedade, próprias ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantada no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício que servir — Parágrafo 2o. — Vagando o cargo de Diretor, os demais, caso julguem necessário, escolherão um substituto que servirá até a primeira Assembléa Geral que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor Substituído. — Parágrafo 3o. — No impedimento ou ausência de qualquer dos Diretores, a sociedade continuará a ser administrada pelos demais Diretores Artigo 7o. — Compete à Diretoria: — a) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais administrar e fiscalizar todos os negócios da sociedade inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar, e de qualquer forma onerar bens sociais, móveis e imóveis; renunciar direitos e transgír; — b) Deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade no país

ou no estrangeiro; — c) convocar as Assembléas Gerais, na forma da Lei; — d) Apresentar à Assembléa Geral Ordinária, anualmente, o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício submetendo-os ao parecer do Conselho Fiscal: — e) cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes Estatutos e as deliberações das Assembléas Gerais e disposições legais a que estiver sujeita a Sociedade. — Parágrafo único: — Todo o ato que signifique transação, renúncia de direitos, que importe alienação de bens móveis e imóveis da sociedade ou acarrete para esta qualquer obrigação ou responsabilidade deverá conter as assinaturas conjuntas de dois (2) diretores. — Artigo 8o. — A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre e todas as vezes que os interesses sociais o exigirem podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor. — Artigo 9o. — A título de remuneração pelos serviços prestados, os Diretores perceberão honorários fixos mensais que serão fixados pela Assembléa Geral e uma percentagem anual de 5% (cinco por cento) sobre os lucros líquidos de cada balanço respeitando o disposto no artigo 134 do Decreto-Lei n. 2627, de 29 de setembro de 1940. Artigo 10 — Compete ao Diretor-Presidente: a) A representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros em juízo ou fora dele; — b) a supervisão geral de todos os negócios da sociedade; — c) instalar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléas Gerais da sociedade — Artigo 11 — Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) A representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros em juízo ou fora dele; — b) Substituir o Diretor Presidente em todas as suas ausências ou impedimentos. — Artigo 12 — Compete aos demais Diretores: — a) Exercer a direção geral de todos os negócios da sociedade, pelo que ficam investidos de amplos e gerais poderes de administração; b) nomear em nome da sociedade procuradores e representan-

tes para todo e qualquer ato, especificando no instrumento os poderes, atos e operações que poderão praticar. — CAPÍTULO IV — Artigo 13 — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo 14 — Para o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente em janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, funcionando válidamente com a presença de três de seus membros, substituídos desde logo os efetivos pelos suplentes, sempre que se verificar a ausência de qualquer deles. Parágrafo único. — O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que solicitado ou necessário. Artigo 15 — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral Ordinária que os eleger, em razão de uma determinada importância pela presença a cada uma das sessões. CAPÍTULO V — Artigo 16 — A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses de cada ano, e extraordinariamente sempre que convocada na forma da lei. Parágrafo único. — Assembléa Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou quem suas vezes fizer e que escolherá um dos acionistas presentes para Secretário, passando a Assembléa a funcionar e deliberar de conformidade com as disposições legais. CAPÍTULO VI — Artigo 17 — O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. O lucro líquido apurado será assim distribuído: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance o limite da lei; b) 10% (dez por cento) para a constituição de um Fundo de Participação aos empregados nos lucros da empresa, observando o disposto no parágrafo primeiro deste artigo; c) a quantia necessária, a critério da Assembléa Geral, pa-

ra a constituição de reservas especiais; d) 5% (cinco por cento) para atender a remuneração variável dos Diretores e que somente será distribuído se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de 6% (seis por cento) sobre o capital social. e) 6% (seis por cento) sobre o valor das ações preferenciais para atender ao disposto no artigo 5o. parágrafo 3o. dos Estatutos Sociais; f) — O restante será distribuído como dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assembléa Geral. Parágrafo 1o. — 30% (trinta por cento) da importância corresponde ao fundo aludido na letra "B" serão distribuídos aos empregados da sociedade na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo. Os restantes 70% (setenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica, e social que beneficiem os empregados da sociedade. Parágrafo 2o. — A distribuição aos empregados de 30% (trinta por cento) do fundo mencionado na letra "b" deste artigo far-se-á obrigatório e subsequentemente à apuração dos lucros que em cada ano forem atribuídos à esses fundos. A ele concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo já mantiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. CAPÍTULO VII — Artigo 18 — No caso de dissolução da sociedade, a Assembléa Geral caberá a nomeação de dois liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social. CAPÍTULO VIII — Artigo 19 — As omissões dos presentes Estatutos serão reguladas pelas disposições do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, e demais legislação que lhe for aplicável. Terminada a leitura dos Estatutos Sociais, lida por determinação do Presidente, passou-se à leitura da lista de subscrição do capital social, e que é a seguinte: LISTA DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA JU-

RUPARANA PASTORIL S/A, o Sr. Presidente os Estatutos mediante a emissão de 1.000 (mil) ações ordinárias do valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma. Assembleia de Constituição de 2 de abril de 1969. Nome, qualificação e domicílio — ações subscritas — integralizadas — a integralizar — Caio Cícero Conrado, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Leôncio de Carvalho, 280 apto. 141 — S. Paulo, NCr\$ 240,00 — NCr\$ 24,00; Cecília Maria Luiza Espósito Conrado, brasileira, casada, prendas domésticas, residente e domiciliada à Rua Leôncio de Carvalho, 280 apto. 141 — S. Paulo, NCr\$ 10,00 — ... NCr\$ 1,00; Rômulo Espósito brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Dona Adelina, 143 — S. Paulo, NCr\$ 240,00 — NCr\$ 24,00; Yole Maria Ferri Espósito, brasileira, casada, prendas domésticas residente e domiciliada à Rua Dona Adelina, 143, NCr\$ 10,00 — NCr\$ 1,00; Walter Nastari Camanho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. 9 de Julho, 4.407, S. Paulo, NCr\$ 240,00 — NCr\$ 24,00; Carolina G. Camanho, brasileira, casada, prendas domésticas, residente e domiciliada à Av. 9 de Julho, 4407 — S. Paulo, NCr\$ 10,00 — NCr\$ 1,00; Amadeu Bardella Caparelli, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado à Av. Rebouças, 2.080, São Paulo, NCr\$ 250,00 — NCr\$ 25,00. São Paulo, 2 de abril de 1969. (aa) Caio Cícero Conrado, Cecília Maria Luiza Espósito Conrado, Rômulo Espósito, Yole Maria Ferri Espósito, Walter Nastari Camanho, Carolina G. Camanho, Amadeu Bardella Caparelli. Terminada a leitura da Lista de Subscrição do capital social, o Sr. Presidente disse que no fim da Assembléia seria realizada a importância correspondente a 10% (dez por cento) do capital social, sendo a mesma depositada em estabelecimento bancário, na forma da lei. Voltando a fazer uso da palavra, o Sr. Presidente disse que submetia à apreciação dos presentes os documentos lidos, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém a pedindo, submeteu

o Sr. Presidente os Estatutos Sociais e a Lista de Subscrição do Capital Social à votação, verificando-se a aprovação unânime de todos eles. Declarou então o sr. Presidente legitimamente constituída a Juruparana Pastoril S/A, esboçando a seguir ser indispensável a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Sociedade. Foram então eleitos unânimeamente, observadas as abstenções legais, os seguintes: Diretor Presidente: Rômulo Espósito; Diretor Vice-Presidente: Walter Nastari Camanho; Diretor: Amadeu Bardella Caparelli; Diretor: Caio Cícero Conrado; todos eles já devidamente qualificados, e com remuneração global de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) mensais, que entre si dividirão como julgarem conveniente. Foram ainda eleitos para o Conselho Fiscal, com a remuneração de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) por sessão, para os que exercerem o cargo, os seguintes membros: — Efetivos, Hamilton Almeida Lopes, brasileiro casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Guaranta, 155 — S. Paulo, Durval Luciano Borna, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à R. Rodolfo Santiago, 74 — S. Paulo, Ronaldo Aveilar Assumpção, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado à Rua Groelândia, 197 — S. Paulo, e para Suplentes: Carlos Roberto Franco de Mattos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Montego 30, S. Paulo, Sérgio Assumpção Toledo Piza, brasileiro, casado, agricultor e pecuarista, residente e domiciliado à Rua Aureliano Coutinho, 108 — apto. 82, João Leite Sampaio Ferraz Jr., brasileiro, casado, agricultor e pecuarista, residente e domiciliado na Fazenda Bentóca — Reginópolis. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Uma vez lida a ata lida e aprovada por todos os presentes, pelos quais vai assinada. São Paulo, 2 de abril de 1969 (aa) Rômulo Espósito — Presidente; Amadeu Bardella Caparelli — Se-

cretário, Caio Cícero Conrado, Cecília Maria Luiza Espósito Conrado, Rômulo Espósito, Yole Maria Ferri Espósito, Walter Nastari Camanho, Carolina G. Camanho, Amadeu Bardella Caparelli.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

São Paulo, 2 de abril de 1969

a) Amadeu Bardella
Caparelli
Secretário da Mesa

TABELIONATO VEIGA

Reconheço a firma supra de Amadeu Bardella Caparelli. São Paulo, 30 de maio de 1969

Em test^o A.C.S.J. da verdade
a) Antônio C. de Souza
Júnior
Tabelião

Cartório Kés Miranda

Reconheço a assinatura supra de Antônio C. de Souza Júnior.

Em sinal C.N.A.R. da verdade
Belém, 02 de junho de 1969

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A
NCr\$ 20,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de vinte cruzeiros novos.

Belém, 03 de junho de 1969
a) Ilegível

Banco do Brasil S.A.

Irs/PLAT. A — Belém (PA),
3 de junho de 1969

A CRÉDITO DE:
31029 — Depósitos Obrigatórios, à vista.

56 — Constituição e aumento de Capital de Sociedade Anônima — Dec. 5956/43.

Juruparana Pastoril, S/A.

Recebemos de Juruparana Pastoril S/A a quantia de cem cruzeiros novos (NCr\$ 100,00), proveniente a quantias que recebeu de subscritores de capital, conforme guia de recolhimento, para os fins previstos no art. 1o. do Dec. Lei 5956/43.

a) Emílio Agostinho de
Farias Nobre
Ch. Serviço

a) Valdir Araújo de Jesus
Caixa-Executivo

Cartório do 3o. Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo

que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade
Belém, 03 de junho de 1969

a) Adriano de Queiroz Santos

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 3 de junho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 4 folhas de ns. 5874/77, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1886/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de junho de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola
(T. n. 15157 — Reg. n. 2175 — Dia 12.6.69)

ORLÂNDIA, AGRO-PASTORIL
S.A.
"OASA"

Assembléia Geral
Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas desta Sociedade, convidados a se reunirem na sede social, na Fazenda Brejeiro, no Município de Paragominas, Estado do Pará, para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de junho de 1969, às 9 (nove) horas da manhã, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 1969.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

c) Outros assuntos do interesse social.

Outrossim comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1.940.

Belém-Pa, 10 de junho de 1969.

a) Caio Junqueira Netto
Diretor

Autorizo a presente publicação.

a) **Caio Junqueira Netto**

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, a assinatura, supra assinalada com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 11 de junho de 1969.

a) **Adriano de Queiroz Santos**

Tabellão Substituto

(T. n. 15167. Reg. n. 2234. Dias 12, 13 e 14, 6.69).

Resumo dos Estatutos da: — "Associação dos Paroquianos de N. S. de Fátima", aprovados em sessão de Assembléia Geral em 13 de março de 1967.

Denominação: — Associação dos Paroquianos de N. S. de Fátima.

Fundo Social: — É constituído de: mensalidades, Renda ordinária, contribuições, Renda extraordinária, quermesses, festivais, juros bancários, subvenções, etc.

Fins: Tem por fim: A Associação tem por finalidade:

1) Levar as famílias católicas residentes no perímetro da paróquia de N. S. de Fátima a contribuirem com importâncias mensais de livre fixação para os seguintes fins:

a) Manter condignamente o vigário da paróquia.

b) Construção da Matriz.

2) — Promover quermesses, festivais ou quaisquer meios para aumento das rendas da associação, sempre com aprovação do Vigário.

3) — Na medida do possível prestar serviços de ajuda às pessoas pobres da paróquia.

4) cooperar para evangelização do povo pelos meios designados ou aprovados pelo Vigário.

Duração: — Tempo indeterminado.

Data da Fundação: 13 de Março de 1968.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Responsabilidade: — Os associados não tem direito a nenhuma vantagem especial de serviços da Associação, nem respondem subsidiariamente pelos haveres da Associação.

Dissolução: — A Associação será extinta quando o seu quadro social reduzido a menos de 10 associados. Todos os haveres e arquivos serão entregues ao Vigário da Paróquia.

Diretoria: — Ass. Eclesiástico. Pe. José de Freitas Leite, brasileiro, solteiro, Padre residente à Trav. Antonio Baena n. 155.

Presidente: Pompeu Oliveira Leitão, brasileiro, casado. Militar reformado.

Vice-Presidente: Raimundo Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário federal.

1º. **Secretário:** — Irene Teixeira da Silva, brasileira, doméstica, viúva.

2º. **Secrário:** — Waldemar Batista Ferro, brasileiro, casado, corretor de imóveis.

1º. **Tesoureiro:** — Humberto Prado Sarmanho, brasileiro, casado, funcionário aposentado

Belém, 10 de junho de 1969.

Pompeu de Oliveira Leitão

Presidente

(T. n. 15164. Reg. n. 2223. Dia 12.6.69)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO

PARÁ S.A. — CELPA

Assembléia Geral

Extraordinária

1ª. Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de junho de 1969, às 16,00 horas, na sede social, à Av. Braz de Aguiar, n. 478, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) apreciação do Laudo dos Peritos designados para proceder a avaliação do patrimônio líquido da Força e Luz do Pará S.A. — FORLUZ;

b) incorporação definitiva da Força e Luz do Pará S.A. — FORLUZ — à Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA;

c) atos complementares da operação;

d) discussão e aprovação dos novos Estatutos da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA.

Belém, 10 de junho de 1969.

a) **A DIRETORIA**

(Ext. — Reg. n. 2233 — Dias 12, 17 e 19—6—69)

Ministério do Interior
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
EDITAL

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., torna público que se encontram a venda, em concorrência, os imóveis abaixo relacionados, localizados em Rio Branco (Acre) e Pôrto Velho, e que serviam para armazenar borracha:

Rio Branco (Acre)

"Armazém de Borracha" — Localizado à rua "Estado do Acre". Em construção de ferro e zinco. Cobertura de alumínio, piso de cimento, de 30,00 m.x 24,00 metros, tendo, por trás, isoladamente, uma dependência construída de alvenaria, piso de cimento, cobertura de alumínio, onde se acham instalados banheiros sanitários, e um reservatório de água para abastecimento interno, também construído em alvenaria.

"Armazém de Borracha" — Denominado "Nova Colônia". Localizado à rua "Deocleto de Souza" s/n., Imóvel construído todo em tijolo e estrutura metálica conexa. Constituído de 3 galpões. Cobertura em telhas de zinco. Piso de cimento, capacidade média para estocagem de boracha em pilhadas até 2m. de altura — de 1.300 toneladas. Construído em terreno possuindo 50,00 m. x 206,00 m.

Pôrto Velho (Rondônia)

"Armazém de Borracha" — Localizado a margem direita da rodovia Pôrto Velho-Santa Antônio, no bairro "Igarapé Grande". Imóvel construído com estrutura de aço pré-fabricada, com pilares e travejamento do telhado em aço. Pilares e cobertura em alumínio ondulado. Possui instalações anexas, em alvenaria de tijolo, cobertas com telhas de alumínio, servindo como vestiário. Construído em terreno com as seguintes dimensões: 100,00 m. x 100,00 m.

Os interessados deverão endereçar suas propostas para o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. — Departamento de Patrimônio e Comunicações, localizado à Rua Municipalidade número 437, no horário das 8,00 as 12,00 horas dos dias úteis, até o próximo dia 19 de julho de 1969, em envelopes lacrados, reservando-se ao Banco o direito de tornar sem efeito,

total ou parcialmente, a presente concorrência, se assim lhe convier.

Belém (Pa), em 10 de junho de 1969.

(aa) **Antonio Borges Leal Filho**

Eng. Civil — Chefe do DEPAAC.

(aa) **Jonas da Costa Barbosa**

Eng. Civil Chefe da Divisão de Patrimônio

(Ext. Reg. n. 2181 — Dias — 10, 11 e 12.6.69)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A.

Assembléia Geral

Extraordinária

A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A., firma comercial desta praça, convoca os seus acionistas para em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 (vinte e cinco), do corrente mês, às 16 (dezesesseis) horas, na sede social, à Rua de Santo Antonio, n. 104, tomar conhecimento e decidir sobre:

a) — Aumento de Capital Social;

b) — Recomposição da Diretoria;

c) — Alteração dos Estatutos Sociais;

d) — O que ocorrer.

Belém, 6 de junho de 1969.

(Ext. Reg. n. 2176 — Dias 7, 12 e 19—6—69)

VIDROS INDUSTRIAIS

DO PARÁ S. A.

Assembléia Geral

Extraordinária

Estão por este edital convocados os Senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19 do mês de junho em curso, às 10:00 horas, na sede social, à rua Quinze de Novembro n. 226, salas 1505/1507, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. elevação do capital social;

2. alteração dos estatutos sociais;

3. o que ocorrer.

Belém (Pa.), 9 de junho de 1969.

(a) **JAYME BARCESSAT**

Diretor-Administrativo

(Ext. Reg. n. 2203 — Dias — 11, 12 e 13.6.69)

MALHAS PARQUET, S.A.
Assembléa Geral de
Constituição

1ª. Convocação

Os senhores subscritores do capital da sociedade anônima "Malhas Parquet, S.A.", em organização, ficam por este meio convidado para participarem da assembléa geral de constituição da aludida sociedade, que deverá realizar-se no próximo dia 20 do mês corrente, às 9,00 horas, na sede social provisória da Companhia, à rua do Arsenal, n. 380, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:—

a) — Constituição da sociedade e aprovação dos Estatutos sociais;

b) — Eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) — Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) — O que ocorrer.

Belém, 6 de junho de 1969.

a) **Henrique Osaqui**

(Ext. Reg. n. 2178 — Dias 7, 10 e 11.6.69)

AGRO — INDUSTRIAL DO NORTE S. A. (AGRONORTE)
Assembléa Geral de
Constituição

Ficam convocados, pelo presente, os Senhores subscritores do capital da sociedade anônima AGRO — INDUSTRIAL DO NORTE (AGRONORTE), em organização, para a Assembléa Geral de constituição que deverá realizar-se no dia 19 do corrente mês, às 16 horas, na sede provisória da sociedade, situada à rua

Santo Antônio n. 301 — 2.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

a) discussão e aprovação do projeto de estatutos;

b) constituição da sociedade;

c) eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;

d) o que ocorrer.

Belém, 9 de junho de 1969.

(aa) **Mário Sarmanho Marim**
MARCOSA S. A.

Mário Silvestre, Presidente
FUNDADORES

(Ext. Reg. n. 2213 — Dias 11, 12 e 14.6.69)

INDÚSTRIA NOVA
AMÉRICA SOCIEDADE
ANÔNIMA (INASA)

Assembléa Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 30 de junho de 1969 na sede social à Rua O' de Almeida 490 — 8o. andar — Belém — Pará a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) alteração dos Estatutos sociais;

b) eleição dos membros do Conselho Administrativo para o biênio 1969/1970.

c) fixação dos honorários do Conselho Administrativo para o exercício de 1969;

d) o que ocorrer.

Belém, 9 de junho de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2198 — Dias 11, 12 e 13.6.69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Escritório de Representação
de Goiás no Pará

Concorrência Pública

Acha-se em concorrência pública, pelo preço da maior oferta, o aluguel mensal de uma loja comercial, medindo 21,65X5,40m, no andar térreo do edifício de propriedade do Estado de Goiás sito, à Rua O' de Almeida, n. 553, desta Capital.

As propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo endereço até o dia 30 de junho deste, sendo que a vencedora será submetida à aprovação da autoridade competente, que se reserva no direito de homologá-la ou não, no interesse do Estado.

Belém, 9 de junho de 1969.

José de Sena Moura

Diretor

(Ext. Reg. n. 2197 — Dias 12-6-69)

MINISTÉRIO DA
MARINHA

COMANDO DO 4º

DISTRITO NAVAL

Editais de Referência

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, chamo

a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 22 e 27 de maio de 1969 referente à Concorrência Administrativa que será realizada neste Comando, no próximo dia 20 de junho de 1969 às 14.00 horas para fornecimento às Unidades do 4º Distrito Naval sediadas em Belém, aos navios da Marinha, estacionados ou surtos no porto desta Capital bem como a Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, durante o período de 1º de julho a 31 de Dezembro de 1969 dos grupos: 7 — Gasolina tipo "C", Óleo Combustível diesel tipo "A", Óleo Combustível tipo "B", Óleo Combustível para caldeira etc., Grupo 14 — Lubrificantes, Óleos, Graxas e Grafites, etc.

Comando do 4º Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém, do Pará, em 29 de maio de 1969.

Nélio Marques da Silva
Primeiro Tenente (IM) —
Encarregado da Divisão de Intendência

(Ext. — Reg. n. 2218 — Dias 12, 18-6-69)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ — LEI N.

3.653, de 27/01/66

OPÚSCULO ENCADERNADO A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — PREÇO NCr\$ 3,00

LEGISLAÇÃO DE TERRAS

DO ESTADO DO PARÁ

LEI N. 3.641 DE 5/01/1966

DECRETO N. 5.780 DE

27/11/1967

A venda no arquivo da Imprensa Oficial

NCr\$ 2,00 o exemplar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1969

NUM. 6.024

ACÓRDÃO N. 232

Apelação Cível de Castanhal
Apelante — Marcosa S.A.
Máquinas, Representações, Comércio e Indústrias.

Apelado — Daniel & Marques

Relator — Desembargador Antonio Koury

I — Quando o Juiz decide, no saneador, sobre a ilegalidade de "ad causam", não há que se cogitar em nulidade do processo, por falta de observância do rito ordinário.

II — Indepe de protesto o exercício da ação cambial contra o avalista do aceitante.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Castanhal, em que é apelante Marcosa S.A.; Máquinas, Representações, Comércio e Indústria e apelado Daniel & Marques:

Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Pará, em Turma, por maioria de votos, rejeitada a preliminar suscitada pela apelante, em dar provimento ao recurso, para mandar prosseguir a ação até decisão final, vencido em parte o Exmo. Des. Manoel Cacella Alves que acolhia a preliminar e, no mérito, julgava desde logo procedente a ação:

Custas na forma da lei.

Marcosa S.A.; Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, propôs a presente Ação Executiva para a cobrança de dez duplicatas do valor de NCr\$ 851,69, cada uma, contra Daniel & Marques, avalistas dos títulos de aceite de

Waldemar de Carvalho.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

A firma executada contestou a ação alegando que a sua responsabilidade cessou, em virtude da exequente não ter tirado o protesto cambial, nos termos do artigo 32 do Decreto 2044 de 31.12.908.

No saneador a dra. Juiza "a quo" deu a Autora como carente do direito de ação, por entender que a Ré não era responsável pelo pagamento da dívida ajuizada, pois não fôra tirado o protesto cambial, em tempo hábil.

Contra essa decisão apelou a Autora, sob dois fundamentos: a) Preliminarmente — Nulidade da decisão recorrida que foi proferida em processo onde não se obedeceu o rito ordinário previsto em lei, para as ações executivas: No Mérito — Ser desnecessário o protesto para garantir o direito de ação contra o avalista do aceitante de duplicatas.

É o relatório:

A preliminar de nulidade de decisão apelada, sob o fundamento de que o processo não seguiu o rito ordinário era de ser rejeitada, por despicienda. Na verdade, se o doutor Juiz "a quo" decidiu o feito, não saneador, não poderiam ter sido cumpridas, como é evidente, os demais termos do processo ordinário. A carência de Direito de ação, por se tratar de matéria que envolve merecimento, não obriga o julgador a levar o processo até a sentença final. Ela pode e,

quando identificável desde logo, deve ser declarado no saneador.

Já quanto ao mérito, a decisão recorrida não pode subsistir. É pacífico na Doutrina e Jurisprudência brasileira que o artigo 32 do Decreto número 2.044 de 1908, não se aplica ao avalista do aceitante.

O avalista do aceitante ou do emitente assume responsabilidade integral pelo pagamento da dívida que garantiu com o seu aval. Esta é a lição da Doutrina que por sinal é adotado pela Jurisprudência, onde pouquíssimos julgados ainda se aventuram a decidir de maneira diferente.

O avalista, em casos que tais é co-obrigado solidário, até o resgate do título.

A lei, isto é o art. 32 do Decreto invocado não tem aplicação ao caso em apreciação. Portanto a apelante não é carente do direito de Ação. Podia executar o avalista, independentemente, do protesto dos títulos vencidos.

A decisão "a quo" não apreciou os demais aspectos da demanda que lhe foi apresentada, porque, deu a autora como carecedora da ação, ponto de vista que não pode subsistir. Deve pois, a ação executiva proposta, seguir os seus trâmites legais, no Juízo "a quo", até decisão final, onde será apreciada a procedência ou não dos pedidos, uma vez que Marcosa S.A., não é carecedora

de direito de Ação Executiva que ajuizou contra Daniel & Marques, avalista dos títulos em cobrança.

Não se aplica ao caso, também, a recente Lei número 5.474, de 18.7.1968 que dispõe sobre as Duplicatas, uma vez que a ação executiva foi proposta em 17.5.968, isto é, antes da vigência da nova lei que, por sinal, em nada modificou a posição do avalista do emitente e do aceitante, no que concerne a sua responsabilidade cambial. Essa lei, também, só exige o protesto, para o direito de regresso contra os endossantes e respectivos avalistas.

Estes os motivos que levaram a turma julgadora a dar provimento ao recurso, para que a causa seja julgada pelo seu mérito.

Belém, 15 de Maio de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Antonio Koury, Relator.

Manoel Cacella Alves, Relator vencido com o voto seguinte: — Preliminarmente. — Da leitura atenta do artigo 301 do Código de Processo Civil outro não é o entendimento senão o de que deve ser proferido o despacho saneador e a realização da audiência de instrução e julgamento, cujas omissões acarretam a nulidade de todos os atos que se seguirem ao oferecimento, ou não, da contestação. O artigo 301 do Código Processo Civil diz que, depois de efetuada a penhora, o réu terá dez dias para contestar a ação, que

prosseguirá com o rito ordinário. Daí se conclui: a) — somente depois de realizada a penhora, é que começa o prazo para a contestação; b) — esse prazo, é de 10 dias; e c) — decorrido o prazo, a ação prosseguirá com o rito ordinário.

O rito ordinário é o estabelecido no livro III — Título Unico do Código Processo Civil, cujos artigos determinam claramente como deve proceder o juiz.

As fls. 33, diz o juiz: — “Val a sentença em papel separado (despacho saneador) — e no final dessa peça conclui — “Publique-se, registre-se e intime-se os drs. advogados das partes, deste despacho saneador”, como que dando a entender haver decidido sobre a legitimidade de partes.

Mas, julgando a Autora concedora do direito da ação de regresso, porque sendo a Ré avalista do emitente do título e não ter sido tirado o protesto em tempo hábil, foi resolvido o mérito, o que é defeso no saneador.

Por êsses fundamentos, preliminarmente, dou provimento a apelação para anular o processo a partir das fls. 33 e mandar que o juiz prossiga na forma da lei.

“De meritis” — Julguei a ação procedente, para condenar a Ré no pagamento do principal, juros, custas e honorários de advogado, na base de 20% sobre o valor da ação, sob o fundamento de que não há necessidade de ser tirado o protesto para acionar o avalista do emitente, que a êste se equipara.

Se a maioria desprezou a preliminar, como votei, outra não poderia ser a minha decisão ou voto acerca do mérito, mesmo porque ela maloria reconheceu que o juiz decidiu sobre o mérito, o que poderia fazer.

Então, não havia razão de mandar prosseguir na ação, já que não fora acolhida a preliminar, e sim decidir desde logo se a ação é procedente ou improcedente.

Belém, 29 de Maio de 1969.

(a) Manoel Cacella Alves.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de Junho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 8221)

ACÓRDÃO N. 233
Apelação Cível da Capital
Apelante — Raimundo Alves da Mota
Apelado — José Marques dos Santos
Relator — Desembargador Manoel Cacella Alves

EMENTA — Quando o proprietário residir ou utilizar prédio próprio, a retomada de outro para seu uso depende de comprovação, em Juízo, da necessidade do pedido.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de apelação cível da Capital, em que é apelante Raimundo Alves da Mota e apelado José Marques dos Santos.

José Marques dos Santos moveu ação de despejo contra Raimundo Alves dos Santos, visando a retomada do prédio n. 1.543, da avenida Alcindo Cacella, nos termos do artigo 11, inciso V, da lei número 4494.

A inicial foi instruída com os autos de notificação prévia. A contestação diz ser insincero o pedido, sob a alegação de que o Autor não precisa do prédio para uso próprio e não ter sido provada a necessidade exigida pela lei, sendo o auferimento de melhor renda o motivo da retomada.

Do saneador não houve recurso.

Na audiência de instrução e julgamento foram tomados os depoimentos das partes, inquiridas duas das três testemunhas arroladas pelo Autor e recebidas as razões orais dos advogados.

Inconformado com a sentença que decretou o despejo, o Réu apelou invocando os mesmos fundamentos da contestação.

É o relatório.
A retomada do prédio depende da comprovação da ne-

cessidade do pedido, uma vez que êste reside noutro de sua propriedade.

É o determinado no artigo 11, inciso V, da lei do Inquilinato, tanto assim, que, além da habitual alegação da insinceridade do pedido, o Réu defendeu-se dizendo não ter o Autor comprovado a necessidade.

Apoia o Autor a sua pretensão na insuficiência da área construída do pavimento térreo do prédio onde reside com sua família, para atender o desenvolvimento da indústria gráfica explorada pela sua firma comercial J. M. dos Santos Filho, ali instalada, que lhe está obrigando utilizar dependências onde reside e outras do prédio de Simões & Anaisi, cedidas por gentileza.

Tal requisito — a necessidade — está comprovado com os depoimentos das testemunhas inquiridas e, em parte, com o depoimento pessoal do Réu.

Expositis:

Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça à unanimidade, em negar provimento a apelação, em virtude da decisão recorrida estar assente com as provas dos autos e conforme a lei.

Belém, 22 de Maio de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Manoel Cacella Alves, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de Junho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 8222)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Meireiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 90 Expediente do dia 22.05.69.

DISTRIBUIÇÃO

Em audiência pública hoje realizada foi distribuído o seguinte feito:

— Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará

Na Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (A. O. movida contra SABIM S/A. — Brasileira de Indústria Madeireira), requerendo seja a ré citada através Edital. (adv. Dr. Lúcio V. Amaral):

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 22.5.69

a) A. Santiago — Juiz Federal.

APELAÇÃO

Apelante: O Ministério Público Federal, pelo Procurador Regional da República Dr. Paulo Meira

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 22.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Afonso Joaquim Ledo Corrêa, perito da SUDAM na A.O. movida contra Construtora Gualo S.A., respondendo aos quesitos constante às fls. 45 V dos respectivos autos:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 22.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Processo n. 1291
Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Antonio Nunes Botelho

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 5 verso, dê-se

ciência ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 22.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (advgs. drs. Arthur Q. Ferreira e Moacyr G. Pamplona)

Processo n. 1300

Executada: Fábrica de Calçados Rex S/A.

Despacho: Oficie-se a Junta Comercial deste Estado para que informe a este Juízo, com a maior brevidade possível, os nomes dos sócios diretores da Fábrica de Calçados Rex S/A. Belém, Pa., em 22.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1302

Executado: M. I. dos Santos

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 7 verso, dê-se ciência ao exequente.

Belém, Pa., em 22.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Processo n. 1583

Executado: Curtume Gurgião S/A. (adv. Dr. Jayme Bentes)

Despacho: A procuração outorgada às fls. 3 não ostenta os poderes para transigir havendo necessidade ser suprida a falta ora apontada com novo mandato procuratório revestido das formalidades legais. Para tal, concedo o prazo de três (3) dias

Belém, Pa., em 22.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CAÇÃO DE DESPEJO

Processo n. 567

Autor: Antonio Asmar (adv. Dr. José Maria do Nascimento)

Réu: Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS)

Despacho: Sobre o requerimento de fls. 60 diga a parte contrária. Belém, Pa., em 22.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRÍME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO

Processo n. 1236

Autora: A Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Pereira da Silva (adv. Dr. Antonio Meireis)

Despacho: Prossiga-se, ficando designada a audiência do dia 16 do mês de junho vindouro, único desimpedido às 10:00 horas, para a toma-

da dos depoimentos das demais testemunhas, que deverão ser intimadas, bem como o réu, o seu defensor e o dr. Procurador Regional da República. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 22.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CAÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 426

Autor: Manoel dos Santos Brandão (adv. Dr. Roberto S. Simões)

Ré: Lucila de Abreu Jerônimo (adv. Dr. Raimundo T. Noieto)

Despacho: Diga o dr. Procurador Regional da República se há interesses da União a defender nesta causa. Belém, Pa., em 22.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CONTESTAÇÃO

Contestante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará (adv. Dr. Daniel Coelho de Souza)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 22/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 1387

Executado: Osvaldo Gomes Carneiro

Despacho: Vista à Exequente: Belém, 21/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1390

Executado: Raul Lima de Macedo

Despacho: Oficie-se nos termos do requerimento supra. Belém, 21/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1212

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (adv. Dr. Wilson A. Souza)

Executada: Cooperativa dos Pescadores de Soure e Mário Soares Cardoso

Despacho: Homologo a assistência.

Intime-se.

Belém, 21/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1282

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Dr. José Maria Frota Rôlo)

Executado: Gonçalves Comércio e Indústria S/A.

Despacho: Vista à União Federal, assistente legal do Exequente: Belém, 21/05/69.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S/A., (exibição do livro modelo n. 13) (adv. Dr. Alarico Barata)

Despacho: N. A. Certifique a Secretaria se a requerida efetuou a exibição do livro no prazo que lhe foi assinado. Belém, 22/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CAÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1557

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (adv. Dr. Lucio V. Amaral)

Réu: Centro Industrial Paraense Limitada (CIPLA) (adv. Dr. Raimundo Costa)

Despacho: Reduza-se a termo a penhora do bem oferecido pela Executada. Belém, Pa., 22/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATÓRIA

(devolução)

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4a. Vara da GN

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 22/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

V I S T O R I A

"AD PERPETUAM REI MEMORIAM"

Processo n. 803

Autor: Américo Bringel Guerra (adv. dr. Raimundo B. Costa)

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Despacho: I — Tome-se por termo o compromisso do perito indicado pelo Requerente.

II — Designo o dia 11 de junho próximo, às 11 horas, par realização da vistoria.

III — Notifique-se o Requerido, dando-se também ciência à União Federal.

IV — Intime-se.

Belém, 22/05/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CAÇÃO PENAL

Processo n. 1785

Autora: A Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Deocleciano Romeiro Júnior (adv. Dr. Moacyr G. Pamplona)

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, 22/05/69.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CRIME DE

CONTRABANDO

Processo n. 244

Autora: Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Iran Ferreira Gabbay (adv. Dr. Odilson F. Nôvo)

Despacho: As mercadorias arrecadadas como sendo objetos do crime e descritas na peça de fls. 13 deixaram de acompanhar os respectivos autos de Inquérito Policial que serviu de base a promoção de fls., constando de fls. que ditas mercadorias estão em depósito na Guardamoria da Alfândega de Belém.

Interessando ao esclarecimento da verdade mando tais objetos a exame, para o que sejam os mesmos requisitados.

Nomeio perito, à falta ou inexistência de técnicos oficiais, o economista e professor Luiz Lynch, que servira sob afirmação legal.

O perito responderá aos quesitos seguintes:

a) as mercadorias apresentadas a exame são as mesmas a que se reporta a peça de fls. 13 dos autos?

b) em caso afirmativo, quais os elementos que influenciaram na convicção do perito?

c) qual o estado das mercadorias e a sua quantidade?

d) são de fabricação estrangeira? de que país?

e) qual o valor das mercadorias?

f) outros esclarecimentos a juízo do perito.

Designo o dia 2 do mês de junho vindouro, às 12:00 horas, para ter lugar a pericia feitas as necessárias intimações.

Oficie-se.

Demorado por acumulo de serviço a meu cargo.

Belém, Pa., 22.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. — Reg. n. 3670A)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª. REGIÃO

Decisões Administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região

RESOLUÇÃO N. 409/69.
DE 28 DE MAIO DE 1969
Processo n. TRT PA-40/69
Yolanda, Florentina de Almeida, Auxiliar Judiciária símbolo PJ-9, lotada no Serviço Administrativo da Secretaria deste Egrégio Tribunal, requer a averbação, em seus assentamentos funcionais, para fins de direito, do tempo de serviço prestado ao Governo do Estado do Pará e ao Ministério da Fazenda e a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

EMENTA — O tempo de serviço público federal, estadual e municipal é computável para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço.

E de conceder-se 60% (sessenta por cento) sobre os vencimentos e gratificação adicional por tempo de serviço, correspondentes aos 6 (seis) primeiros quinquênios.

DECISÃO — Resolve, unanimemente: a) determinar a averbação, nos assentamentos funcionais de Yolanda Florentina de Almeida, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço, de

12.002 (doze mil e dois) dias de serviço público prestado ao Governo do Estado do Pará e Ministério da Fazenda; b) conceder à mesma servidora 60% (sessenta por cento) sobre os seus vencimentos, de gratificação adicional por tempo de serviço, referentes aos 6 (seis) primeiros quinquênios, a partir de 16 de maio de 1969, data do protocolo do requerimento; c) reconhecer o direito da requerente a gozo de último bimestre da licença especial concernente ao decênio de 1955-1965.

RESOLUÇÃO N. 410/69 — DE 28 DE MAIO DE 1969

Processo n. TRT PA-41/69
Yolanda Florentina de Almeida, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, lotada no Serviço Administrativo deste Egrégio Tribunal Regional, requer isenção de estágio probatório.

EMENTA — A funcionária estável, em consequência de qualquer prescrição legal, é de conceder-se, de acordo com o § 2º do artigo 1º da Lei n. 2.753, de 28.10.52, a isenção de estágio probatório.

DECISÃO — Resolve, unanimemente, isentá-la, nesta Justiça, a Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, Yolanda Florentina de Almeida, do estágio probatório previsto no artigo 15 da Lei n. 1.711, de 28.10.52.

(G. Reg. n. 3703)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Machado de Mendonça Filho, Relator do Mandado de Segurança requerido por Manoel Sardo Leão, contra ato do Juiz de Direito da 4ª. Vara Cível desta Capital, exarou, às fls. 21 dos autos, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.:

Manoel Sardo Leão, brasileiro, casado, com 50 anos de idade, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, teve perante o Juízo de Dire-

to da 4ª. Vara Cível, e mediante sentença que transitou em julgado, decretado o seu despejo do prédio em que reside à Av. Almirante Tamandare, 409, antes n. 227.

Contra a imediata consumação do precitado despejo, alega o Impetrante grave enfermidade cardíaca de sua esposa e, por causa disso, temendo a morte da mesma, requer o presente mandado de segurança.

As fls. 12 e verso, foi ordenado ao Dr. Juiz de Direito da 4ª. Vara a imediata sustação da execução da sentença de despejo.

As informações da autoridade apontada como coatora se encontram às fls. 13 a 17.

A ilustre Procuradoria Geral do Estado opina, às fls. 18, ser ilegal a pretensão em debate.

As fls. 20, o Impetrante vem desistir da ação de mandado de segurança, requerendo a homologação da desistência, para as ulteriores de direito, obrigando-se a desocupar e entregar o imóvel à locadora, Maria Amélia Langanke, no dia 30 (trinta) de junho do corrente ano, improrrogavelmente.

Ouvida, novamente, a digna Procuradoria Geral do Estado, esta, em seu parecer de fls. 20-v., concordou com a homologação da desistência requerida.

Isto posto:

Considerando que o Impetrante desiste da presente ação de mandado de segurança, requerendo a homologação da desistência, para as ulteriores de direito, obrigando-se a desocupar e entregar o imóvel à locadora, Maria Amélia Langanke, no dia 30 (trinta) de junho do corrente ano, improrrogavelmente;

Considerando que a douta Procuradoria Geral do Estado não se opõe seja homologada a precitada desistência;

Considerando o mais que dos autos consta e os princípios de direito aplicáveis à espécie:

Hei por bem homologar por sentença a desistência requerida às fls. 20, para que produza todos os efeitos de direito.

Oficie-se, oportunamente, ao Dr. Juiz de Direito da 4ª. Vara Cível, desta Capital, para as devidas providências, recomendando-se-lhe, outrossim, proceda ao despejo reclamado em data não anterior a 30 (trinta) de junho do corrente ano, improrrogavelmente.

Custas pelo desistente.

Publique-se e intime-se.

Belém, 4 de junho de 1969

(a) Raimundo Machado
Mendonça Filho

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, em 9 de junho de 1969.

(a) LUIS FARIA
Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 3719)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante: — Manoel da Silva Lobo, assistido de seu advogado Ophir Cavalcante e Apelado: — Eduardo José Salente, assistido de seu advogado Carlos Platilha, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 2 de junho de 1969.

LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 37130)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª. VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL
4ª. PRETORIA

EDITAL

A Dra. MARINA MACEDO AZEDIAS, 2ª. PRETORA CRIMINAL, RES. P1 4ª. PRETORIA, ETC.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Exmo. Sr. Dr. 7º. Promotor Público da Capital, foi denunciada IRA CEMA ALENCAR DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, de 18 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade, à Passagem S. Raimundo, n. 72, Bairro da Marambala, como cursa no artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada pessoalmente para ser citada, expedese o presente edital, para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 26 do corrente mês, às 9,30 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de lesões corporais leves, do qual é acusada.

Cumpra-se.

Belém, 9 de junho de 1969.

Ed. Mário Santos, Escrivão.

A PRETORA:

MARINA AZEDIAS

(G. n. 3744)

EDITAL

A Dra. MARINA MACEDO AZEDIAS, 2a. Pretora, res. P. Exp. da 4a. Pretoria Criminal etc.

FAZ SABER aos que este terem ou dêle tomarem conhecimento, que pelo dr. 8o. Promotor Público, foi denunciada MARIA NORMA DA PAIXÃO brasileira, solteira, de 19 anos de idade, de prendas domésticas, residente nesta cidade, à Rua Areia Branca, número 31, bairro da Marambaia, como incurso no art. 129 parte geral do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 27 do corrente mês, às 9.30 horas, a fim de ser interrogada pelo crime de lesões corporais leves, do qual é acusada.

Cumpra-se.

Belém, 10 de junho de 1969.
Eu, Mário Santos, Escrivão.

A PRETORA:
MARINA AZEDIAS

(G. Reg. n. 3743)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

O Dr. ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz de Direito da 1a. Vara Penal e Presidente do Tribunal do Júri, etc...

FAZ SABER aos interessados que hoje, às dez horas na sala do Tribunal do Júri, procedeu-se ao sorteio dos vinte e um (21) jurados que têm de servir nos trabalhos da 1a. Reunião periódica do corrente ano, a instalar-se no dia 23 do corrente mês, às 8,00 horas da manhã, que são os seguintes:

- 1 Maria da Glória Silva Rodrigues
- 2 Ari Jansen Branco
- 3 Maria de Nazaré Santos Paes

- 4 Raimundo Alberto Papaléo Paes
- 5 Aldo de Paiva Lisboa
- 6 João Cezar Maciel
- 7 Maria Santana Pereira Fernandes
- 8 Alvaro Proença de Almeida
- 9 Eneida Carmen Salazar Pimenta
- 10 Claudete Maria Barros
- 11 Maria Barata Sá e Souza
- 12 Armando Marques Gonçalves
- 13 Dora Oliveira Brito
- 14 Osvaldo E. Resende de Matos
- 15 Rocy Campos Moreira de Castro
- 16 Artur Pereira Mota Júnior
- 17 Edilson Teixeira de Campos
- 18 Laurênio Miranda da Rocha
- 19 Bel. Wanderley Andrade Normando
- 20 Francisco Menezes de Queiroz
- 21 Luiz Carlos Moura

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, este será afixado em original no lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, a fim de que ditos jurados compareçam no dia, hora e lugar acima mencionados para tomarem parte nos trabalhos referidos sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos nove (9) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove (1.969). Eu, Joseana Rodrigues da Costa, Escrivã. — Secretária o subscrevi.

O JUIZ:
Adalberto Chaves de Carvalho

(G. Reg. n. 3742)

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este edital a A Oliveira & Cia. Ltda., estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco da Amazônia S. A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 32/600, no valor de cento e sessenta e três cruzeiros novos

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 2,00

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

setenta centavos (NCr\$ 163,70), vencida em 7.5.69, por Vv. S.s, não aceita e não paga, a favor de Borbonite S. A. Indústria da Borracha e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. S.s., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de junho de 1969.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2230 — Dia — 12.6.69)

JUIZO DE DIREITO DA 5a. VARA DO CIVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO ANA LOBATO

Edital de Citação

O Doutor Manoel Cristo Alves, Juiz de Direito da 5a. Vara do Cível e Comércio, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente cita à firma Exportadora e Importadora Ohio Ltda., na pessoa de seu representante legal, Seizi Ohio,

que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 dias, para responder aos termos da ação executiva que se processa neste Juízo, movida por Banco da Bahia S. A., com sede em Salvador, Estado da Bahia, com filial nesta cidade, à Av. Presidente Vargas, 264, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de 30 dias e mais 10 dias que correrem em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara desta Comarca. Banco da Bahia S. A., com sede em Salvador, Estado da Bahia, com filial nesta cidade, à Av. Presidente Vargas, 264, através de seu gerente, por seu procurador judicial infra firmado (documento n. 1), vem muito respeitosamente perante V. Exa., com fundamento e na forma do disposto no art. 75, parágrafo 1o. e 2o. da Lei n. 4.728 de 14 de junho de 1965 e com base no artigo 298, caput., do Código de Processo Civil Brasileiro, propôs Ação Executiva Contra a firma Exportadora e Importadora Ohio Ltda., estabelecida nesta cidade, à Rua O' de Almeida, n. 634, nos termos que ora passa a expor: 1. Entre o peticionário e a firma suplicada foi fechado, em 21 de novembro de 1967, Contrato de Câmbio n. C-1455 e 9.253, por intermédio do corretor Jorge Soares, no valor

de NCr\$ 10.000,00, a taxa de NCr\$ 2,70, equivalente a NCr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros novos), com vencimento no dia 20 de janeiro de 1968. Tal Contrato originário foi protestado pelo total, por falta de entrega das respectivas Cambiais, depois de prorrogado por oito (8) vezes, tudo conforme documentos que vão anexos, sendo que o peticionário concedeu à suplicada um adiantamento que não foi restituído, no valor de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) mais despesas de prorrogação no valor de NCr\$ 3.240,00 diferença de taxa sobre o cancelamento do contrato NCr\$ 10.000,00, comissão sobre adiantamento (NCr\$ 1.919,80) e juros de mora, estes no valor de NCr\$ 2.372,57, tudo num total de NCr\$ 32.532,37, até esta data (Documentos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12). Entre o suplicante e a firma suplicada, foi fechado, ainda, através do mesmo corretor, Contrato de Câmbio n. 9.290 n. C-1490, em 19 de dezembro de 1967, com vencimento em 17 de fevereiro de 1968, no valor de US\$ 5.000,00, à taxa de NCr\$ 2,70, equivalente a NCr\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros novos), também protestado pelo total, por falta de entrega das Cambiais respectivas, depois de haver sofrido sete (7) prorrogações. Sobre tal instrumento o peticionário concedeu à ré adiantamento não restituídos no valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), além das despesas de prorrogação (NCr\$ 1.417,50), diferença de taxa sobre cancelamento de contrato NCr\$ 5.000,00), comissão sobre adiantamento (NCr\$ 3.292,89) e juros de mora (NCr\$ 1.157,21); tudo num total de NCr\$ 15.867,60, até a presente data (documentos 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22). Finalmente, o peticionário assinou, ainda, com a firma devedora, Contrato de Câmbio n. C-1584, fechado em 22 de fevereiro de 1968, por intermédio, ainda, do mesmo corretor, com vencimento em 22 de maio de 1968, no valor NCr\$ 9.000,00, à taxa de NCr\$ 3,20, equivalente a NCr\$ 28.800,00 (vinte e oito

mil e oitocentos cruzeiros novos). Este contrato também foi protestado pelo total, pelos mesmos motivos dos anteriores sendo sofrido três (3) prorrogações sobre o qual o suplicante concedeu à firma suplicada adiantamento não restituído de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), mais despesas de prorrogações NCr\$ 1.296,00), diferença de taxa para cancelamento do Contrato (NCr\$ 4.500,00), comissão sobre adiantamento (NCr\$ 849,61), e juros de mora (NCr\$ 916,12), tudo num total de NCr\$ 12.561,73, até a presente data (documentos 23, 24, 25, 26, 27, 28). Desta forma, roga o suplicante a V. Exa., mande citar a firma Exportadora e Importadora Ohio Ltda., no endereço supra mencionado, através de seu representante legal, Sr. Seizi Ohio, a fim de pagar em vinte e quatro horas os mencionados débitos, que somam um total de NCr\$ 60.961,70 (sessenta mil novecentos e sessenta e um cruzeiros novos e setenta centavos), sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados os bens que juntos bastem para a garantia do principal, juros de mora, custas e honorários de advogado do autor, a serem arbitrado por V. Exa. de conformidade com o disposto no artigo 64 do Código de Processo Civil, de pleno, em 20% sobre o valor do pedido. Indicam-se como provas: junta de documento depoimento pessoal do representante legal da suplicada, sob pena de confesso, o que fica desde logo requerido, depoimento de testemunhas cujo rol se depositará oportunamente em Cartório, e protesta-se por todas as demais em Direito admitidas. Dá-se a esta o valor de NCr\$ 60.961,70 (sessenta mil novecentos e sessenta e um cruzeiro novos e setenta centavos), para fins de alçada e taxa judiciária. Termos em que, Pede e espera deferimento. Belém, 19 de dezembro de 1968. (a) P. p. Adherbal Meira Matos — advogado. Despacho: Cite-se. Em 27.12.68 (a) Manoel Cristo Alves. Tendo sido expedido mandado de citação, foi certificado pelo oficial de Justiça encarregado da diligência estar o executado em lugar incerto e não sabido, razão porque foi apre-

sentada a este Juízo, a segunda petição que passo a transcrever, e despacho nela expedido: Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª. Vara desta Comarca. Banco da Bahia S. A., por seu procurador judicial infra firmado, nos autos cíveis de Ação Executiva que move contra Exportadora e Importadora Ohio Ltda., que corre perante esse Juízo expediente do cartório Ana Lobato, vem mui respeitosamente nos termos do art. 161, IV do Código Nacional de Processo Civil, pedir a citação do suplicado por Edital, em virtude de se encontrar em lugar ignorado, provavelmente no Sul do País, Termo em que Pede e espera deferimento. Belém, 11 de abril de 1969. (a) P. p. Dr. Adherbal Meira Matos, adv. Despacho: N. A. Cite-se com o prazo de 30 dias, observadas as disposições legais. Belém, 11.4.69. (a) Manoel Cristo Alves. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado no jornal de maior circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de maio do ano de 1969. Eu, Ana da Mata Lobato,

Escrivã do Sexto Ofício do Cível e Comércio, subscrevo.
(a) Dr. Manoel Cristo Alves
Juiz de Direito da Quinta
Vara do Cível e Comércio
(T. n. 15.162. Reg. n. 2214 —
Dia 12.6.69)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no artigo 58, da lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito, Maria do Céu Cunha de Oliveira, Raimundo Gonçalves Magalhães Filho, Silvio Ferreira Sá, e no Quadro de Solicitador - Acadêmico, os acadêmicos de Direito, Teziza Cristina Barata Batista de Lima e Maria da Conceição Viana Figueiredo.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 3 de junho de 1969.

(a) João Francisco de Lima
Filho
1o. Secretário

(T. n. 15.148 — Reg. n. ...
2133 — Dias — 5, 7, 10, 11 e
12.6.69)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N. 5.349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva".
DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1969

NUM. 1.693

PORTARIA N. 1.195 DE 13 DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que toda substituição se processa, com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo de que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos.

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, com fundamento no § 2º do artigo 73 da lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a senhora Abigail Freitas Moreira, Escriutária, para exercer o cargo de Chefe de Expediente, durante o impedimento da titular efetiva, senhora Alba Freitas da Câmara.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de Maio de 1969.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 3857)

PORTARIA N. 1.196 DE 13 DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo de que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, com fundamento no § 2º do artigo 73, da lei número 749, de 24.12.53 Maria Laura Maia de Araújo, Sub-Secretária, para exercer o cargo de Secretária, durante o impedimento da titular efetiva, senhora Ana Maria Cavalcante Domingues.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de Maio de 1969.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 3857)

PORTARIA N. 1.197 DE 13 DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo de que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos.

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, com fundamento no § 2º do artigo 73 da lei n. 749 de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a senhora Alba Freitas da Câmara, Chefe de Expediente, para exer-

cer o cargo de Sub-Secretária, durante o impedimento da titular efetiva, senhora Maria Laura Maia de Araújo.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de Maio de 1969.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 3858)

PORTARIA N. 1.198 DE 23 DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acôrdo com a Resolução número 3.006, desta data,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Wanda Maria Gomes Machado Paraense, Escriutária deste Tribunal cento e oitenta (180) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde de conformidade com o art. 98, da lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a contar de 12.05.69.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de Maio de 1969.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta

(G. Reg. n. 3859)

PORTARIA N. 1.199 DE 23 DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acôrdo com a Resolução número 3.007, desta data,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário José Rodrigues, Continuo deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o artigo 98, da lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a contar de 26.05.69.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de Maio de 1969.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 3779)

PORTARIA N. 1.200 DE 02 DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo de que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos.

RESOLVE:

Designar com as vantagens do cargo, com fundamento no § 2º do artigo 73 da lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a senhora Wanda Castello Branco

de Melo, Contadora, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Despesa, durante o impedimento da titular efetiva, senhora Dia Maria Cavalcante Melo, a partir de 3 do corrente.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de Maio de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

PORTARIA N. 1.201 DE 21
DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a petição protocolada sob o número 1.381, às fls. 138 do livro número 4,

RESOLVE:

Transferir as férias relativas ao ano de 1969, da funcionária deste Tribunal, Maria Mendonça Magalhães, marcadas pela Portaria número 1.145, de 03.01.69, do período de 1 a 30.06.69, para 03.11.69 a 02.12.69.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de Maio de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 3861)

PORTARIA N. 1202 DE 22
DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a petição, protocolada sob o número 1337, às fls. 138, do livro n. 4,

RESOLVE:

Transferir as férias relativas ao ano de 1969, do funcionário deste Tribunal, Benedito Gerson Lopes da Silveira, marcadas pela Portaria número 1.145, de 03.01.69, do período de 1 a 30 de junho de 69, para 1 a 30 de dezembro de 1969.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de Maio de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 3862)

PORTARIA N. 1.204 DE 23
MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a falta de quorum em virtude de falta eventual do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana.

Considerando o que prevê o artigo 7.º da lei número 1.846 de 12.02.1960.

RESOLVE:

Convocar, a doutora Néssima Simão Tuma, Auditora para completar o quorum regimental do Plenário deste Tribunal.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de Maio de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

PORTARIA N. 1.205 DE 23
DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução número 3.016.

Considerando a petição da funcionária Dia Maria Cavalcante Melo, contadora Chefe da Seção de Despesa (Documento protocolado sob o número 1.394, às fls. 139 do livro número 4)

RESOLVE:

Unânimemente, conceder à funcionária Dia Maria Cavalcante Melo, Contadora Chefe da Seção de Despesa oito (8) dias de licença não gozada a partir de 07.05.69, de acordo com o item III, artigo 85, da lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 23 de Maio de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 3780)

PORTARIA N. 1.206 DE 23
DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução número 3.016, desta data,

Considerando a petição do funcionário Orvácio de Moura Barra, e tendo em vista que o mesmo marcou seu período de licença prêmio a partir de 01.06.69 (Documento protocolado sob o número 1146, às fls. 126 do Livro n. 4).

Considerando o resolvido em sessão de 23.05.69, e constante da Ata n. 1.535a.

RESOLVE:

Unânimemente conceder licença prêmio ao Contador Orvácio de Moura Barra, a partir do dia em que o mesmo devolva a Seção de Tomada de Contas os processos que lhe foram distribuídos até esta data, devidamente preparados e instruídos.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de Maio de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 3781)

PORTARIA N. 1.207 DE 23
DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução número 3.015, desta data.

Considerando a petição da Sra. Ana Maria Cavalcante Domingues, Secretária deste Tribunal de Contas (Documentos protocolado sob número 1.394 às fls. 139, do livro número 4).

RESOLVE:

Unânimemente cancelar o período não gozado de licença concedida a funcionária Ana Maria Cavalcante Domingues, Secretária deste Tribunal, na forma do artigo 105 da lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a partir de 07.05.69, em virtude do falecimento de sua genitora ocorrido naquela data.

Conceder, oito (8) dias de licença a referida funcionária, de acordo com o item III, do artigo 85, da lei número 749, de 24.12.53 (EFPCE).

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de Maio de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 3782)

PORTARIA N. 1.208 DE 30
DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução número 3.022, desta data.

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Paulo Guilherme Castelo Branco, Escriturário deste Tribunal, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o artigo 98, da lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a contar de 19.05.69.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de maio de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

(G. Reg. n. 3783)

PORTARIA N. 1.209 DE 30
DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução número 3.023, desta data.

RESOLVE:

Conceder a funcionária Georgina Lúcia Simões Dias, Contabilista deste Tribunal, (40) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o artigo 98, da lei número 749, de 24.12.1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a contar de 29 de maio de 1969.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de Maio de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

(G. Reg. n. 3786)